



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 168\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

o mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	ASSINATURAS		Para países de expressão portuguesa:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00 2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00 1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00 2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		Para outros países:	
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00 2 800\$00
			II Série	2 500\$00 2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00 2 800\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Instituto Nacional de Estatística.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral do Ensino.

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Município de S. Vicente:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos do Presidente da Assembleia Nacional, por substituição:

De 24 de Junho de 1997:

Ruth Ivone Cácia de Barros, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração — prorrogada a referida licença por mais um ano, a partir de 19 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril. — (Isento do visto do Tribunal ao abrigo da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Aulana Correia Nunes de Pina, ajudante de serviços gerais do quadro de pessoal da Assembleia Nacional — reclassificada como telefonista, referência 2, escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com o artigo 36º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 86/92, todos de 16 Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 25 de Junho de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho-conjunto de S. Ex^{as} o Primeiro-Ministro e Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 25 de Junho de 1997:

Leovigildo Arménio Almeida Ribeiro, quadro do BCA, requisitado para, ao abrigo das disposições dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, combinado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, desempenhar as funções de administrador do Conselho de Administração da RTC, pelo prazo de um ano, com efeito a partir da tomada de posse.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no orçamento da RTC — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 27 de Junho de 1997. — O Director de Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 14 de Agosto de 1996:

José Nascimento Dias, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeito de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 184.983\$60 (cento e oitenta e quatro mil novecentos oitenta e três escudos e sessenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinada com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997).

De 5 de Novembro:

José Eduardo Marques Garcia, professor do ensino primário, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, do Ministério da Educação e do Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 9/96, de 26 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 636.127\$48 (seiscentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete escudos e quarenta centavos) calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Junho de 1997).

De 20:

João Baptista Alves, fiel de armazém, referência 4, escalão E, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 249.385\$56 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1997).

De 28:

Maria Júlia Fortes do Rosário, professora primária, referência 9, escalão E, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 393.840\$ (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Junho de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª código 17.1 do orçamento de 1996.

De 8 de Janeiro de 1997:

Adalcídes Carvalho Barros, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, do Instituto Nacional das Cooperativas do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 344.282\$40 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente de 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2º de Junho de 1997).

De 17 de Março:

Raúl Sebastião de Pina Gomes, 2º subchefe da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea c), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 115.287\$25 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e sete escudos e vinte e cinco centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais e a dedução de 3 anos previsto no nº 6 do artigo 17º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1997).

De 5 de Maio:

Eurico Correia, chefe de trabalho, referência 8, escalão B, do quadro da Delegação de Santiago do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 50/95,

de 24 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 280.901\$28 (duzentos e oitenta mil novecentos e um escudos e vinte e oito centavos) calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José Silva Furtado, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, do quadro de pessoal do ex-Centro de Máquinas e Equipamentos, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 9/97, de 26 de Fevereiro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 191.835\$ (cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 orçamento do Estado.

António Pedro Lopes, auxiliar, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/97, de 24 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 184.983\$72 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três escudos e setenta e dois centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento do Estado.

José Fernando dos Santos, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 11/97, de 15 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 237.053\$28 (duzentos e trinta e sete mil cinquenta e três escudos e vinte e oito centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 6º, divisão 66ª do orçamento municipal vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Junho de 1997).

Direcção de serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 30 de Junho de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro da Educação, Ciência e Cultura e o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 25 de Junho de 1997:

Valentina Almeida Gomes Monteiro, técnica superior do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, requisitada para, ao abrigo do disposto nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de

Julho, exercer as funções de técnica superior do Instituto Nacional de Previdência Social, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1997.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho de S. Exª a Secretária de Estado para Luta Contra a Pobreza:

De 2 de Junho de 1997:

Carlos Manuel Alves Silva, nomeado nos termos dos artigos 1º e 3º do Decreto-Lei nº 3/95, de 20 de Junho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretário da Secretária de Estado para Luta Contra a Pobreza, com efeitos retroactivos a partir de 27 de Fevereiro de 1997.

Direcção de Serviços da Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 30 de Junho de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 17 de Fevereiro de 1997:

Avelino Tavares da Veiga, ajudante de serviços gerais, da referência 1, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, reclassificada para o cargo de condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A, nos termos da alínea b), do nº 3 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, ambos de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Julho:

João Baptista Freitas Pires, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de escriturário-dactilógrafo neste gabinete, com efeitos a partir de 10 de Julho.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 2 de Julho de 1997. — A Directora de Gabinete, *Vera Almeida*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 27 de Dezembro de 1996:

António Pedro José da Rosa, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C do quadro do Gabinete da Descentralização, requisitado, para em comissão de serviço durante o período de dois anos, frequentar estágio para admissão como secretário de finanças da Direcção-Geral do Património do Estado, ao abrigo do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1, 2, 3 e 4, do artigo 9º do Decreto-Lei 73/95, de 21 de Novembro e artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/96.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 11 de Abril de 1997:

Manuel de Jesus Silva Varela Neves, técnico superior, referência 13, escalão C, da Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento, do Ministério da Coordenação Económica, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 45º do nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 11 de Abril do corrente ano.

De 30 de Maio:

Nos termos do artigo 4º do nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, são transferido por conveniência de serviço, os funcionários dos quadro técnico aduaneiro, conforme a seguir indicados:

Vicente Férrer Vieira Lima, reverificador do quadro técnico aduaneiro de referência 9, escalão F, da Delegação Aduaneira da Palmeira para a Alfândega do Mindelo;

Fernando Rocha Jardim, reverificador do quadro técnico aduaneiro de referência 9, escalão D, da Alfândega do Espargos para Delegação Aduaneira da Palmeira, como chefes;

António Manuel Silva Adrião Lopes, reverificador do quadro técnico aduaneiro de referência 8, escalão B, da Alfândega do Mindelo para a Alfândega de Espargos;

Mário Nunes Coelho Mendonça, reverificador do quadro técnico aduaneiro de referência 8, escalão B, da Alfândega de Espargos para a Alfândega da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Junho:

Luna Carla Carvalho Galvão dos Reis Borges, técnico tributário auxiliar, 2, referência B do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, concedida mais um ano de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

De 18:

Carlos Jorge Pereira Rodrigues, técnico superior de finanças, referência 14, escalão A da Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento do Ministério da Coordenação Económica, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de Serviço de Administração Patrimonial, nos termos do nº 1 do artigo 5º alínea b) do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 1 de Julho de 1997. — O Director, *João Leal Mendes*.

Instituto Nacional de Estatística

Despacho de Presidente do Instituto Nacional de Estatística:

De 30 de Maio de 1997:

José Emanuel Brandão, agente estatístico, concedida 3 (três) meses de licença sem vencimento nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir 13 de Junho de 1997. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Instituto Nacional de Estatística, na Praia, 27 de Junho de 1997. — O director Administrativo, *Maria de Fátima de Pina Monteiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, na categoria de professores primários, referência 7, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, os docentes do concelhos a seguir indicados:

Concelho de S. Nicolau:

1. Valentina Pimentel Almeida;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 196ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Concelho da Praia:

1. Graciete Teixeira Brito Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 96ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

2. Maria Filomena Silva Semedo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 150ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Concelho de São Filipe:

1. Maria Alice Lopes Alves.

A despesa tem cabimento tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

2. Maria Gomes de Pina.

A despesa tem cabimento tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Concelho do Sal:

1. Maria João Delgado Brito.

A despesa tem cabimento tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 19ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

2. Joana Antónia Lélis Fortes.

A despesa tem cabimento tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 227ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

De 6 de Junho de 1996:

Lídia Spencer Lopes dos Santos de Barros e Silva — professora do ensino secundário, referência 14, escalão A, eventual, da Escola Industrial, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos da alínea i) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, que rectifica o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 203ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

Despacho da Directora-Geral do Ensino, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 21 de Fevereiro de 1997:

Graciete Ramos Guilherme, professora primária, referência 8, escalão D, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º da divisão 24º, código 6º da tabela salarial.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 26 de Junho de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 2 de Junho de 1997:

Mário Alberto Galina Pais, técnico superior do quadro da Empresa Pública de Abastecimento — EMPA, exercendo em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro da Educação, Ciência e Cultura — dada por finda a comissão, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997.

De 17:

Rosalina Júlia Ferro Évora Lima, professora do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no concelho de Sal, concedida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Israel Fernando Silva, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 45 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Despacho do Director de Administração em substituição da Secretária-Geral do Ministério da Educação Ciência e Cultura:

De 16 de Junho de 1997:

sa Évora da Cruz Almeida, professor do Ensino Básico, referência 9, escalão E, quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 40%, sobre os seus vencimentos, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º divisão 24, código 6 do orçamento para 1997.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por Delegação de Sua Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Abril de 1997:

António Carlos Valadares Duprét, professor do Ensino Básico Integrado, referência 11, escalão B do quadro do Liceu Domingos Ramos, emitido o seguinte parecer, em Inspeção feita em sessão de 3 de Abril de 1997 da Junta de Saúde de Sotavento que é do seguinte teor:

“Que a patologia apresentada não é compatível com o exercício da Função Docente, pelo que deverá ser integrado na área administrativa por um período mínimo de 3 anos, findo os quais deverá voltar a esta Junta munido de relatório circunstanciado.

Que as faltas dadas de Setembro de 1996 até à data actual sejam justificadas”.

De 28:

Valentina Maria Silva Jardim, assistente administrativo referência 6, escalão B da Escola Polo nº 1 Ribeira Brava S. Nicolau, emitida o seguinte parecer em Inspeção feita em Sessão de 28 de Abril de 1997, da Junta de Saúde de Sotavento que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 16 de Dezembro de 1996 até à data actual sejam justificadas. Apta a retomar as actividades profissionais”.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia 26 de Maio de 1997. — O Director Administrativo, *Carlos Craveiro Miranda*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

Despacho de Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar:

De 28 de Maio de 1997:

Silvano Santos Fortes, docente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, concedido licença sem retribuição com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1996, por um período de um ano, nos termos do nº 1 do artigo 109º da Lei nº 101/IV/93.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, 20 de Junho de 1997. — O Presidente, substituto, *João Manuel Lizardo*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 19 de Junho de 1997:

Emílio Moreira Xavier, nomeado, nos termos do artigo 3º nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessor do Ministro da Justiça e da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Junho.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 20 de Junho de 1997. — O Director de Gabinete, *António Pedro Borges*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 17 de Fevereiro de 1997:

Andres Servando Lemus Cordeiro, contratado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 21º alínea c) nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1996, com direito ao vencimento mensal 56 869\$90, incluindo o diferencial de vencimento.

Francisco Pereira, contratado para exercer o cargo de técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 2º alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 2º alínea c) nº do Decreto-Lei nº 896/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tácitamente, com efeitos a partir de 14 de Março de 1996, com direito ao vencimento mensal 27 946\$30, incluindo o diferencial de vencimento, ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande Santo Antão.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 Junho de 1997).

De 16:

Maria de Lourdes Lima Santos Gomes, técnica auxiliar, referência 5, escalão D da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, reintegrada no referido quadro nos termos do artigo 5º de Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocada na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande - Santo Antão.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

De 21 de Abril:

José Manuel Lopes Ramos Lizardo, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, reclassificada para a categoria de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 51/94, de 8 de Agosto, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, todos de 16 de Julho, continuando colocado no Centro Juvenil Nhô Djunga - S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Alcinda Lubrano Vicente, ajudante dos serviços gerais da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 17 de Abril de 1997, que é do seguinte:

«Que as faltas dadas ao serviço de Julho de 1996 até a data actual sejam justificadas. Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Despachos de S. Exª o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro em substituição de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 27 de Junho de 1997:

Fátima Varela Teixeira, funcionária aposentada do Ministério da Ordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 26 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser reevacuada para o centro especializado em oncologia para controle».

Romaldo Martins Lopes, filho do professor Raúl Lopes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 26 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

«Que o paciente deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em Urologia por falta de recursos locais.

Dada a menoridade deve ser acompanhado por um familiar».

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Marino Gomes Silva, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeado in *Boletim Oficial* nº 9 II Série de 3 Março de 1997, fica colocado na Delegacia de Saúde do Fogo, com efeitos a partir de 16 de Junho de 1997.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17/97, II Série de 28 de Abril a comunicação da colocação do técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B Homero Frederico Silva Cardoso, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Humero Frederico Silva Cardoso

Deve ler-ser:

Homero Frederico Silva Cardoso

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17/97, II Série de 28 de Abril, a progressão dos funcionários do Ministério da Saúde conforme despacho de 28 de Março de 1996, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A para escalão B:

António dos Santos Monteiro

Deve ler-se:

Octávio Vaz Semedo

Onde se lê:

Agente sanitário, referência 1, escalão B para C:

Domingos Semedo Fernandes

António José Lopes Teixeira

Deve ler-se:

Domingos Semedo Fernandes

António José Pontes Teixeira

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia., 23 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 16 de Abril de 1997:

Carla Maria Tavares Martins, contratada, para, nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção Municipal de Urbanismo.

O presente contrato é válido por 1 (um) ano a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas 17 de Maio de 1997).

Tino Marcelino Betife, contratada, para, nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção Municipal de Urbanismo.

O presente contrato é válido por 1 (um) ano a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9º, grupo 1, artigo 2º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas 17 de Maio de 1997).

Câmara Municipal da Praia, 3 de Junho de 1997. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 12 de Março de 1997:

António Dias Costa, supervisor dos serviços municipalizados, definitivo, referência 8, escalão C, do quadro privativo do Município do Tarrafal, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º 4º do Decreto-Legislativo nº 13/93, de 30 de Agosto, para referência 8, escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Tarrafal, 12 de Junho de 1997. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto S. Sanches*.



MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de S. Nicolau na sua sessão ordinária sob proposta do Presidente da Câmara:

De 9 de Setembro de 1996:

Artur Jorge Soares Silva, habilitado com o curso geral de radiotécnica, nomeado para exercer as funções de técnico adjunto, referência 11, escalão A do quadro privativo do Município de S. Nicolau, nos termos do artigo 28º, nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 36º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1997).

Câmara Municipal de S. Nicolau, 21 de Junho de 1997. — O Secretário Municipal, *José Pedro Luciano*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Central de Polícia Judiciária

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Direcção Central da Polícia Judiciária, faz saber, que por despacho de sua Exc.^a, o Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 24 de Junho de 1997, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, se encontra aberto concurso de ingresso para o provimento do seguinte pessoal.

3 (três) inspectores de nível 1 da Polícia Judiciária;

24 (vinte e quatro) agentes de nível 1;

5 (cinco) lofoscopistas.

2. Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

Para inspectores de nível 1:

- Habilitações não inferiores ao curso superior que não confira grau de licenciatura adequado ao exercício do cargo;
- Idade não inferior a 21 anos e não superior a 35 anos à data do aviso do concurso, salvo se já pertencerem ao pessoal de investigação criminal, caso em que não se atende a qualquer limite de idade.

- Aprovação no processo de selecção previsto no regulamento de concurso.

3. Os candidatos admitidos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

- Prova escrita de conhecimentos que versará questões de direito penal e processual penal e cuja duração máxima será de 3 horas;
- Prova oral de conhecimentos sobre matérias da prova escrita e outras questões de natureza jurídica, social e humana, sendo a sua duração máxima de 40 minutos;
- Prova de aptidão física;
- Prova de aptidão médica;
- Exame psicológico.

4. São admitidos à prova oral os candidatos que obtenham na prova escrita, a pontuação mínima de 10, sendo as restantes provas igualmente eliminados, de per si, excepto o exame psicológico.

5. A classificação e ordenação finais resultam da média ponderada dos resultados obtidos nas provas de conhecimento e do psicológico, sendo considerados excluídos os que obtiverem na classificação final pontuação inferior a 10.

6. Os primeiros 5 classificados passam à fase de formação e, se aprovados nesta, serão promovidos nos lugares que se candidatam.

7. O prazo do concurso é de um ano.

8. A constituição do júri é confidencial até à data da realização das provas.

Para agentes de nível 1:

- Ter nacionalidade cabo-verdiano;
- Ter idade não inferior a 21 anos e não superior a 30, à data do anúncio do concurso;
- Possuir como habilitações literárias o 11º ano ou equivalente;
- Ter cumprido as leis do serviço militar;
- Estar livre de culpa no Registo Criminal;
- Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa.

9. Os candidatos admitidos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

- Prova escrita com a duração máxima de 2 horas, sobre conhecimentos gerais ao nível das habilitações literárias exigidas, bem como sobre os resultados da vivência do cidadão comum;
- Entrevistas sobre elementos relacionados com as qualificações e experiências profissionais, expressão oral e perfil moral, cívico e vocacional;
- Prova de aptidão física;
- Prova de aptidão médica;
- Exame psicológica.

10. Os candidatos aprovados passam à fase de formação, sendo os aprovados no curso providos nos lugares de agentes.

11. O prazo do concurso é de um ano.

Para lofoscopistas:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter idade não inferior a 21 anos e não superior a 30 à data do início do concurso;
- c) Possuir como habilitações literárias o 9º ano de escolaridade ou equivalente.

12. O prazo do concurso é de um ano.

13. Os candidatos deverão formalizar os pedidos de admissão em requerimento dirigido ao Exmº Senhor Director-Central da Polícia Judiciária, acompanhado dos documentos discriminados nos números anteriores.

14. Os requerimentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados para a Direcção-Central da Polícia Judiciária – Caixa Postal nº 324, Praia.

15. Apenas serão considerados os requerimentos que tenham dado entrada na Direcção-Central da Polícia Judiciária até às 18H00 do 30º dia a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

16. Os programas dos testes serão afixados na Direcção Central da Polícia Judiciária, na Praia.

17. Quaisquer outras informações, poderão ser obtidas junto da Direcção-Central da Polícia Judiciária, pelo telefone – 62 19 90 e 62 19 63.

Direcção de Administração-Geral, da Direcção Central da Polícia Judiciária na Praia, 26 de Junho de 1997. — A Directora de Administração Geral, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários

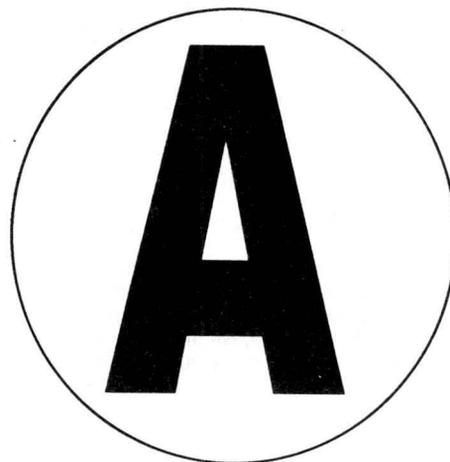
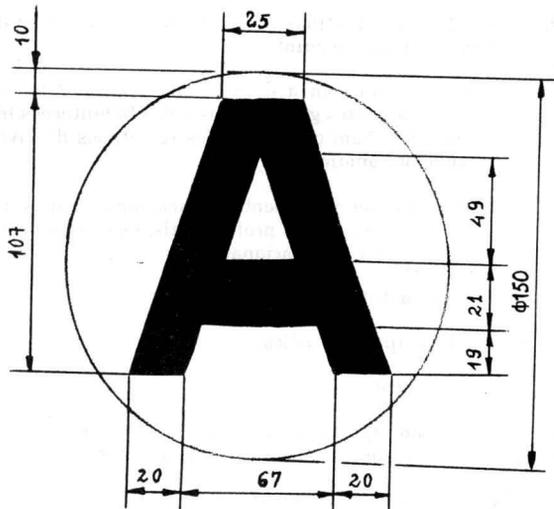
DESPACHO

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 17º do código da Estrada determino;

1. O dístico a que se refere o nº 2 do artigo 17º do Código da Estrada deve obedecer às seguintes normas:

- a) Ter inserida a letra «A» com as dimensões constantes do modelo em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- b) Ter o fundo de cor branca e a letra «A» a vermelho.

2. O dístico referido no nº 1 deve ser colocado no canto inferior do lado esquerdo do óculo ou na parte posterior da carroçaria do automóvel.



RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 25 II s de 23 de Junho, o despacho da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo 27º do Decreto nº 93/89 ... determino:

Deve ler-se:

Ao abrigo do artigo 27º do Decreto nº 93/89 ... determino:

Onde se lê:

Artigo 2º

1. ...

2. Tarifa 2 – Tarifa nocturno ... no período nocturna.

Deve ler-ser:

Artigo 2º

1. ...

2. Tarifa 2 – Tarifa nocturna ... no período nocturno.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, na Praia, 27 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mário Gomes Fernandes*.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Assembleia Municipal

Deliberação

Nos termos da alínea b) ponto 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b) ponto 3, do artigo 2º do Regimento da Assembleia Municipal, reunida em sessão extraordinária no Salão Nobre dos Paços do Concelho na Vila da Ponta do Sol no dia 8 de Março de 1996.

Deliberou o seguinte:

Aprovar a estrutura Organizacional dos Serviços Municipais.

Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização

Artigo 1º

(Princípios de gestão)

A Câmara Municipal da Ribeira Grande observa, para além dos princípios gerais fixados em Leis, os seguintes princípios de Organização e Gestão.

Despacho da Directora-Geral do Ensino, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 21 de Fevereiro de 1997:

Graciete Ramos Guilherme, professora primária, referência 8, escalão D, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º da divisão 24º, código 6º da tabela salarial.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 26 de Junho de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 2 de Junho de 1997:

Mário Alberto Galina Pais, técnico superior do quadro da Empresa Pública de Abastecimento — EMPA, exercendo em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro da Educação, Ciência e Cultura — dada por finda a comissão, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997.

De 17:

Rosalina Júlia Ferro Évora Lima, professora do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no concelho de Sal, concedida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Israel Fernando Silva, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 45 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Despacho do Director de Administração em substituição da Secretária-Geral do Ministério da Educação Ciência e Cultura:

De 16 de Junho de 1997:

sa Évora da Cruz Almeida, professor do Ensino Básico, referência 9, escalão E, quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 40%, sobre os seus vencimentos, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º divisão 24, código 6 do orçamento para 1997.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por Delegação de Sua Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 14 de Abril de 1997:

António Carlos Valadares Duprê, professor do Ensino Básico Integrado, referência 11, escalão B do quadro do Liceu Domingos Ramos, emitido o seguinte parecer, em Inspeção feita em sessão de 3 de Abril de 1997 da Junta de Saúde de Sotavento que é do seguinte teor:

“Que a patologia apresentada não é compatível com o exercício da Função Docente, pelo que deverá ser integrado na área administrativa por um período mínimo de 3 anos, findo os quais deverá voltar a esta Junta munido de relatório circunstanciado.

Que as faltas dadas de Setembro de 1996 até à data actual sejam justificadas”.

De 28:

Valentina Maria Silva Jardim, assistente administrativo referência 6, escalão B da Escola Polo nº 1 Ribeira Brava S. Nicolau, emitida o seguinte parecer em Inspeção feita em Sessão de 28 de Abril de 1997, da Junta de Saúde de Sotavento que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 16 de Dezembro de 1996 até à data actual sejam justificadas. Apta a retomar as actividades profissionais”.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia 26 de Maio de 1997. — O Director Administrativo, *Carlos Craveiro Miranda*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

Despacho de Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar:

De 28 de Maio de 1997:

Silvano Santos Fortes, docente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, concedido licença sem retribuição com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1996, por um período de um ano, nos termos do nº 1 do artigo 109º da Lei nº 101/IV/93.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, 20 de Junho de 1997. — O Presidente, substituto, *João Manuel Lizardo*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 19 de Junho de 1997:

Emílio Moreira Xavier, nomeado, nos termos do artigo 3º nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessor do Ministro da Justiça e da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Junho.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 20 de Junho de 1997. — O Director de Gabinete, *António Pedro Borges*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 17 de Fevereiro de 1997:

Andres Servando Lemus Cordeiro, contratado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 21º alínea c) nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1996, com direito ao vencimento mensal 56 869\$90, incluindo o diferencial de vencimento.

Francisco Pereira, contratado para exercer o cargo de técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 2º alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 2º alínea c) nº do Decreto-Lei nº 896/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tácitamente, com efeitos a partir de 14 de Março de 1996, com direito ao vencimento mensal 27 946\$30, incluindo o diferencial de vencimento, ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande Santo Antão.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 Junho de 1997).

De 16:

Maria de Lourdes Lima Santos Gomes, técnica auxiliar, referência 5, escalão D da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, reintegrada no referido quadro nos termos do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocada na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande - Santo Antão.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

De 21 de Abril:

José Manuel Lopes Ramos Lizardo, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, reclassificada para a categoria de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 51/94, de 8 de Agosto, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, todos de 16 de Julho, continuando colocado no Centro Juvenil Nhó Djunga - S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Alcinda Lubrano Vicente, ajudante dos serviços gerais da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 17 de Abril de 1997, que é do seguinte:

«Que as faltas dadas ao serviço de Julho de 1996 até a data actual sejam justificadas. Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Despachos de S. Exª o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro em substituição de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 27 de Junho de 1997:

Fátima Varela Teixeira, funcionária aposentada do Ministério da Ordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 26 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser reevacuada para o centro especializado em oncologia para controlo».

Romaldo Martins Lopes, filho do professor Raúl Lopes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 26 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

«Que o paciente deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em Urologia por falta de recursos locais.

Dada a menoridade deve ser acompanhado por um familiar».

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Marino Gomes Silva, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeado in *Boletim Oficial* nº 9 II Série de 3 Março de 1997, fica colocado na Delegacia de Saúde do Fogo, com efeitos a partir de 16 de Junho de 1997.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17/97, II Série de 28 de Abril a comunicação da colocação do técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B Homero Frederico Silva Cardoso, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Humero Frederico Silva Cardoso

Deve ler-ser:

Homero Frederico Silva Cardoso

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17/97, II Série de 28 de Abril, a progressão dos funcionários do Ministério da Saúde conforme despacho de 28 de Março de 1996, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A para escalão B:

António dos Santos Monteiro

Deve ler-se:

Octávio Vaz Semedo

Onde se lê:

Agente sanitário, referência 1, escalão B para C:

Domingos Semedo Fernandes

António José Lopes Teixeira

Deve ler-se:

Domingas Semedo Fernandes

António José Pontes Teixeira

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia., 23 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 16 de Abril de 1997:

Carla Maria Tavares Martins, contratada, para, nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção Municipal de Urbanismo.

O presente contrato é válido por 1 (um) ano a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas 17 de Maio de 1997).

Tino Marcelino Betife, contratada, para, nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção Municipal de Urbanismo.

O presente contrato é válido por 1 (um) ano a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9º, grupo 1, artigo 2º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas 17 de Maio de 1997).

Câmara Municipal da Praia, 3 de Junho de 1997. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 12 de Março de 1997:

António Dias Costa, supervisor dos serviços municipalizados, definitivo, referência 8, escalão C, do quadro privativo do Município do Tarrafal, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º 4º do Decreto-Legislativo nº 13/93, de 30 de Agosto, para referência 8, escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Tarrafal, 12 de Junho de 1997. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto S. Sanches*.

—o—

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de S. Nicolau na sua sessão ordinária sob proposta do Presidente da Câmara:

De 9 de Setembro de 1996:

Artur Jorge Soares Silva, habilitado com o curso geral de radiotécnica, nomeado para exercer as funções de técnico adjunto, referência 11, escalão A do quadro privativo do Município de S. Nicolau, nos termos do artigo 28º, nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 36º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1997).

Câmara Municipal de S. Nicolau, 21 de Junho de 1997. — O Secretário Municipal, *José Pedro Luciano*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Central de Polícia Judiciária

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Direcção Central da Polícia Judiciária, faz saber, que por despacho de sua Exc^a, o Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 24 de Junho de 1997, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, se encontra aberto concurso de ingresso para o provimento do seguinte pessoal.

3 (três) inspectores de nível 1 da Polícia Judiciária;

24 (vinte e quatro) agentes de nível 1;

5 (cinco) lofoscopistas.

2. Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

Para inspectores de nível 1:

a) Habilitações não inferiores ao curso superior que não confira grau de licenciatura adequado ao exercício do cargo;

b) Idade não inferior a 21 anos e não superior a 35 anos à data do aviso do concurso, salvo se já pertencerem ao pessoal de investigação criminal, caso em que não se atende a qualquer limite de idade.

c) Aprovação no processo de selecção previsto no regulamento de concurso.

3. Os candidatos admitidos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos que versará questões de direito penal e processual penal e cuja duração máxima será de 3 horas;

b) Prova oral de conhecimentos sobre matérias da prova escrita e outras questões de natureza jurídica, social e humana, sendo a sua duração máxima de 40 minutos;

c) Prova de aptidão física;

d) Prova de aptidão médica;

e) Exame psicológico.

4. São admitidos à prova oral os candidatos que obtenham na prova escrita, a pontuação mínima de 10, sendo as restantes provas igualmente eliminados, de per si, excepto o exame psicológico.

5. A classificação e ordenação finais resultam da média ponderada dos resultados obtidos nas provas de conhecimento e do psicológico, sendo considerados excluídos os que obtiverem na classificação final pontuação inferior a 10.

6. Os primeiros 5 classificados passam à fase de formação e, se aprovados nesta, serão promovidos nos lugares que se candidatam.

7. O prazo do concurso é de um ano.

8. A constituição do júri é confidencial até à data da realização das provas.

Para agentes de nível 1:

a) Ter nacionalidade cabo-verdiano;

b) Ter idade não inferior a 21 anos e não superior a 30, à data do anúncio do concurso;

c) Possuir como habilitações literárias o 11º ano ou equivalente;

d) Ter cumprido as leis do serviço militar;

e) Estar livre de culpa no Registo Criminal;

f) Possuir robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa.

9. Os candidatos admitidos ao concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

a) Prova escrita com a duração máxima de 2 horas, sobre conhecimentos gerais ao nível das habilitações literárias exigidas, bem como sobre os resultados da vivência do cidadão comum;

b) Entrevistas sobre elementos relacionados com as qualificações e experiências profissionais, expressão oral e perfil moral, cívico e vocacional;

c) Prova de aptidão física;

d) Prova de aptidão médica;

e) Exame psicológica.

10. Os candidatos aprovados passam à fase de formação, sendo os aprovados no curso providos nos lugares de agentes.

11. O prazo do concurso é de um ano.

Para lofoscopistas:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter idade não inferior a 21 anos e não superior a 30 à data do início do concurso;
- c) Possuir como habilitações literárias o 9º ano de escolaridade ou equivalente.

12. O prazo do concurso é de um ano.

13. Os candidatos deverão formalizar os pedidos de admissão em requerimento dirigido ao Exmº Senhor Director-Central da Polícia Judiciária, acompanhado dos documentos discriminados nos números anteriores.

14. Os requerimentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados para a Direcção-Central da Polícia Judiciária - Caixa Postal nº 324, Praia.

15. Apenas serão considerados os requerimentos que tenham dado entrada na Direcção-Central da Polícia Judiciária até às 18H00 do 30º dia a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

16. Os programas dos testes serão afixados na Direcção Central da Polícia Judiciária, na Praia.

17. Quaisquer outras informações, poderão ser obtidas junto da Direcção-Central da Polícia Judiciária, pelo telefone - 62 19 90 e 62 19 63.

Direcção de Administração-Geral, da Direcção Central da Polícia Judiciária na Praia, 26 de Junho de 1997. — A Directora de Administração Geral, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários

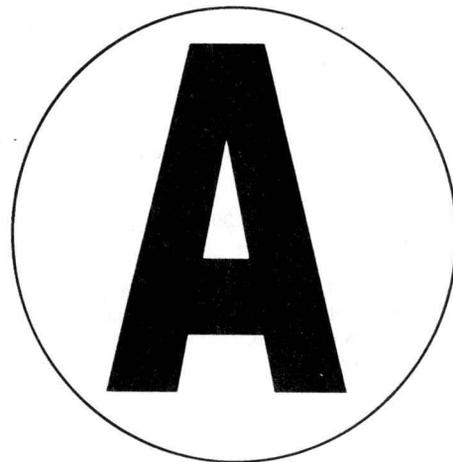
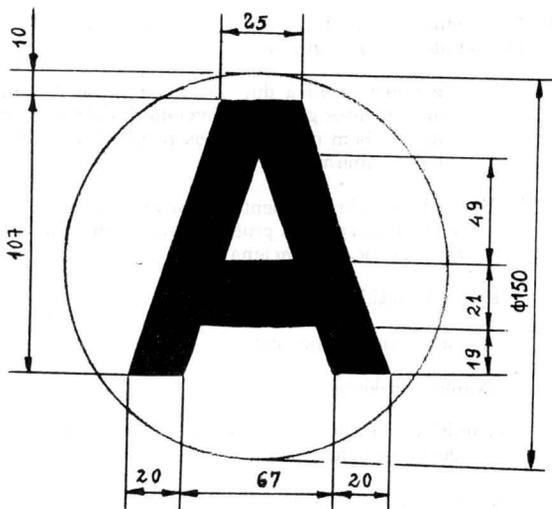
DESPACHO

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 17º do código da Estrada determino;

1. O dístico a que se refere o nº 2 do artigo 17º do Código da Estrada deve obedecer às seguintes normas:

- a) Ter inserida a letra «A» com as dimensões constantes do modelo em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- b) Ter o fundo de cor branca e a letra «A» a vermelho.

2. O dístico referido no nº 1 deve ser colocado no canto inferior do lado esquerdo do óculo ou na parte posterior da carroçaria do automóvel.



RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 25 II sº de 23 de Junho, o despacho da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo 27º do Decreto nº 93/89 ... determino:

Deve ler-se:

Ao abrigo do artigo 27º do Decreto nº 93/89 ... determino:

Onde se lê:

Artigo 2º

1. ...

2. Tarifa 2 - Tarifa nocturno ... no período nocturna.

Deve ler-ser:

Artigo 2º

1. ...

2. Tarifa 2 - Tarifa nocturna ... no período nocturno.

Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, na Praia, 27 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mário Gomes Fernandes*.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Assembleia Municipal

Deliberação

Nos termos da alínea b) ponto 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b) ponto 3, do artigo 2º do Regimento da Assembleia Municipal, reunida em sessão extraordinária no Salão Nobre dos Paços do Concelho na Vila da Ponta do Sol no dia 8 de Março de 1996.

Deliberou o seguinte:

Aprovar a estrutura Organizacional dos Serviços Municipais.

Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização

Artigo 1º

(Princípios de gestão)

A Câmara Municipal da Ribeira Grande observa, para além dos princípios gerais fixados em Leis, os seguintes princípios de Organização e Gestão.

- a) Da racionalidade visando o equilíbrio entre os objectivos e os recursos disponíveis;
- b) Da eficácia visando garantir a realização dos objectivos fixado para a prossecução do interesse público Municipal;
- c) Da coordenação visando a articulação entre as unidades organizacionais e a integração das actividades;
- d) Da flexibilidade visando a adequação permanente das estruturas e dos recursos às demandas sociais;

CAPÍTULO II

Estrutura organizacional

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 2º

(Serviços)

1. A Câmara Municipal compreende os seguintes serviços:

- a) Serviços de Coordenação e Assessoria;
- b) Serviços Operativos.

2. Os Serviços de Coordenação e Assessoria são os que têm por função apoiar e assessorar a Câmara Municipal e o seu Presidente na formulação de medidas de política e promover a articulação e integração dos serviços e das actividades e compreende:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;

3. Os serviços operativos são os que tem por missão dirigir, controlar e executar medidas e política tomadas pelos Órgãos representativos do Município ou relacionadas com as suas funções, e compreendem:

- a) Direcção de Administração;
- b) Direcção de Desenvolvimento Comunitário;
- c) Direcção de Urbanismo e Infraestruturas;
- d) Direcção de Assuntos Sociais e Culturais.

4. Os serviços atrás referidos dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador permanente em que for delegada essa competência.

Artigo 3º

(Atribuições comuns aos diversos serviços)

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços da Câmara Municipal.

- a) Orientar e coordenar as actividades das sub-unidades dependentes e bem assim controlar o seu desempenho designadamente assegurando o cumprimento dos prazos determinados;
- b) Propôr, participar da elaboração e submeter a aprovação superior, as medidas, nomeadamente instruções regulamentos e normas, circulares, que entendam necessárias para o bom desempenho das suas actividades;
- c) Executar e fazer executar as ordens e instruções superiores;
- d) Determinar as sub-unidades dependentes e respectivo pessoal, a execução de quaisquer tarefas que lhes não estejam especialmente cometidas, desde que se trate de matéria compreendida nas atribuições desses serviços;

- e) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de despacho do Presidente e de deliberação da Câmara Municipal;
- f) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e dos despachos de Presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- g) Colaborar na elaboração do plano e do relatório de actividades;
- h) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- i) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade, participando as ausências ao serviço competente, nos termos do regulamento de faltas e licenças;
- j) Propor e participar da elaboração de planos de formação para o respectivo pessoal visando a melhoria no desempenho das funções;
- k) Participar na avaliação do pessoal afecto ao serviço;
- l) Despachar todos os assuntos que sejam da sua atribuição e que, por delegação ou determinação superior, não estejam sujeitos a despacho superior;
- m) Zelar pela conservação dos bens e equipamentos que estejam a seu cargo;
- n) Exercer outras actividades que lhe forem superiormente confiadas.

Artigo 4º

(Direcção)

O Serviço de Coordenação e Assessoria e os Serviços Operativos são dirigidos por Director de gabinete, directores de serviço ou chefe de divisão, conforme couber.

SECÇÃO II

Serviço de coordenação e assessoria

Artigo 5º

(Gabinete de apoio ao presidente)

1. O gabinete de Apoio ao presidente é o serviço de apoio directo ao Presidente da Câmara no desempenho das suas funções, ao qual compete:

- a) Assessorar o Presidente da Câmara na preparação das suas actividades políticas e administrativas;
- b) Assistir o Presidente da Câmara na elaboração de propostas e de medidas de políticas a serem apresentadas aos outros órgãos municipais;
- c) Estabelecer a ligação do Presidente com os Serviços de Câmara, com os outros órgãos municipais e bem assim com as entidades sediadas no Município;
- d) Organizar a agenda e as audiências do Presidente;
- e) Assessorar o Presidente na preparação e acompanhamento do plano de actividades;
- f) Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente da Câmara.

2. O Gabinete de Apoio assegura, ainda, os contactos do Presidente com os Técnicos e serviços de consultadoria que, mediante contrato de prestação de serviços, o assistem e o assessoram no exercício das suas funções.

SECÇÃO III

Dos serviços operativos

SUB-SECÇÃO I

Direcção de Administração

Artigo 6º

(Natureza)

A Direcção de Administração é o Serviço encarregado de prestar serviços nos domínios de gestão do pessoal material e patrimonial, finanças e orçamento, procedimentos administrativos e serviços gerais, de modo a propiciar às demais unidades de serviço da Câmara, condições de desempenho adequado, competindo-lhe:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas inseridas nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, observando as disposições legais e os princípios de boa gestão;
- b) Garantir a aplicação das normas que regulam as condições de trabalho do pessoal ao serviço do Município;
- c) Colaborar com o sistema de administração pública central, na definição das regras que presidem à definição de cargos, carreiras e salários;
- d) Zelar pela adequada instrução dos processos que devem ser submetidos à apreciação dos órgãos da administração pública central;
- e) Opinar conclusivamente sobre os assuntos dos recursos humanos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as políticas, directrizes e normas emanadas do órgão central do sistema;
- f) Assegurar os expedientes necessários ao recrutamento, selecção, provimento, promoção e desvinculação do pessoal;
- g) Proceder de forma sistemática e em articulação com o Gabinete Técnico Intermunicipal, à identificação, caracterização e qualificação das necessidades de formação dos funcionários e agentes do Município;
- h) Propor e preparar o plano de formação interna, em função das necessidades identificadas e dos objectivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal;
- i) Propor medidas que visam ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- j) Garantir o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos Municipais, através designadamente, de elaboração dos actos ou outras formas de registo das suas deliberações ou decisões;
- k) Organizar e manter actualizados os processos individuais de forma a permitir o conhecimento completo e permanente da situação e da evolução profissional dos funcionários e agentes da Câmara Municipal, garantindo a confidencialidade dos dados registados;
- l) Assegurar a realização da avaliação de desempenho dos funcionários do Município;
- m) Promover a saúde, o bem estar físico e moral, o desenvolvimento sócio-cultural e o conhecimento mútuo dos funcionários do Município e apoiar e enquadrar as suas iniciativas nestes domínios;
- n) Zelar pelo cumprimento, em geral, das Leis, regulamentos e/ou decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, bem como executar os mandatos e instruir, os processos de transgressão, nos termos da lei;

- o) Garantir a publicidade dos actos que dela carecem, nomeadamente as deliberações dos órgãos autárquicos, os editais, anúncios e avisos;
- p) Garantir a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos serviços do Município, observando as disposições legais e a racionalidade, bem como o controlo e a distribuição dos mesmos aos diferentes serviços;
- q) Assegurar a gestão e a manutenção das instalações do edifício dos Paços do Concelho, e respectivos mobiliários e bem assim do património do Município;
- r) Coordenar, em articulação com os demais serviços, a preparação do projecto de orçamento do Município e acompanhar a sua execução;
- s) Coordenar a recepção, classificação, encaminhamento e expedição de correspondências e bem assim conservar o arquivo do de todo o e expediente.

Artigo 7º

(Estrutura e competência)

A Direcção de Administração compreende:

- a) A Divisão de Pessoal e Expediente Geral;
- b) A Divisão Financeira e do Património;

1. Compete à Divisão de Pessoal e Expediente Geral:

- a) Assegurar a elaboração, actualização e difusão do manual do pessoal do Município;
- b) Proceder pontualmente e pela forma devida, as remunerações e outros abonos afecto ao Município;
- c) Assegurar o controlo da frequência e da assiduidade dos funcionários e agentes da Câmara Municipal, nomeadamente registando as faltas e as licenças;
- d) Proceder os vencimentos e outros abonos do pessoal;
- e) Providenciar a elaboração e difusão do mapa anual de férias do pessoal afecto à Câmara Municipal;
- g) Assegurar a actividade administrativa da Câmara e proceder ao registo de procedimento que carecem de mudança, visando a melhoria da qualidade e celeridade dos serviços;
- h) Passar atestados e certidões superiormente autorizados;
- j) Assegurar o serviço de atendimento ao público, telefonia e limpeza das instalações;
- k) Cuidar da segurança, vigilância e conservação das instalações e mobiliários dos Serviços da Câmara;
- l) Preparar os expedientes necessários à tomada de decisões superiores, designadamente informando os processos que lhe forem incumbidos;
- m) Proceder às aquisições de bens e serviços necessários às actividades do Município, após adequada instrução dos respectivos processos;
- n) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços, dos bens de consumo corrente, mediante requisição;
- o) Executar outras actividades que estejam no âmbito das suas competências.

2. Compete à Divisão Financeira e do Património:

- a) Preparar a elaboração do projecto de orçamento municipal, em conformidade com as orientações superiores recebidas;
- b) Organizar os processos relativos à execução do orçamento;
- c) Preparar os processos de alteração orçamental;
- d) Elaborar as contas de gerência e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do relatório de contas;
- e) Elaborar os balancetes diários e trimestrais;
- f) Manter organizada a contabilidade, escriturando, em tempo útil, os respectivos livros;
- g) Assegurar a liquidação dos impostos, taxas e demais rendimentos Municipais;
- h) Executar todo o expediente necessário à cobrança das rendas de propriedade e outras créditos municipais e passar as respectivas guias de receita;
- i) Assegurar a liquidação das despesas previamente autorizadas, verificando a cabimentação orçamental e bem assim providenciar os respectivos pagamentos, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Manter um registo estatístico da realização das receitas e despesas, que sirva de subsídio à elaboração do orçamento seguinte;
- k) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
- l) Assegurar a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória de Registo Predial, de todos os bens patrimoniais imóveis do Município;
- m) Proceder à inventariação periódica de todos os bens móveis constantes do cadastro patrimonial do Município;
- n) Registrar a movimentação dos bens móveis;
- o) Providenciar a baixa relacionados com a alienação de bens móveis e imóveis;
- p) Executar os expedientes relacionados com a alienação de bens móveis e imóveis;
- q) Executar outras actividades que estejam no âmbito das suas competências.

Artigo 8º

(Tesouraria)

Junto da Direcção de Administração funciona a Tesouraria à qual compete:

- a) Efectuar a cobrança das receitas, nos termos da lei.
- b) Efectuar o pagamento das despesas superiormente autorizadas;
- c) Processar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;
- d) Elaborar balancetes diários;
- e) Preparar os balancetes aos cofres nos termos, regularmente e o livro caixa da tesouraria;
- f) Colaborar na organização das contas de gerência;

- g) Transferir para a Repartição de Finanças do Concelho, as importâncias que por lei pertencem ao tesouro ou aos serviços do Estado;
- h) Manter contas correntes com as instituições bancárias e confrontar regularmente os saldos bancários com os constantes nas demonstrações da Tesouraria;
- i) Emitir e registar cheques;
- f) Fornecer, com uma regularidade desejada a situação de caixa ao Secretário e ao Presidente da Câmara;
- g) Exercer outras actividades que lhe forem incumbidas por lei ou determinação superior.

Artigo 9º

(Secretário Municipal)

1. Na dependência directa do Presidente da Câmara funciona o Secretário Municipal ao qual compete, como Notário Municipal e Juiz de Execuções Fiscais:

- a) Informar sobre a legalidade e cabimento de despesas, para efeitos de autorização;
- b) Participar nos balanços ao cofres da tesouraria;
- c) Secretarias as reuniões da Câmara Municipal;
- d) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal, nomeadamente servindo de elo de ligação entre o Presidente e os serviços da Câmara;
- e) Preparar a elaboração de actos e contratos em que a Câmara é outorgante;
- f) Elaborar alvarás e certificados que titulem direitos conferidos a particulares;
- g) Proceder a autenticação de documentos e actos oficiais dos órgãos autárquicos;
- h) Proceder à cobrança coerciva das dívidas ao Município, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Cuidar do registo dos bens ou títulos que dele carecem, nas Repartições e Conservatórias competentes;
- j) Coordenar os projectos de elaboração do orçamento, da conta de gerência e do relatório de contas;
- k) Verificar a exactidão dos lançamentos;
- l) Fiscalizar os actos e a escrita do tesoureiro, promovendo a verificação das operações de receitas e despesas, a contagem de fundos em cofre e a organização da escrita dos livros;
- m) Exercer outras actividades que estejam no âmbito dessas competências.

2. Compete ainda ao Secretário Municipal, assegurar a execução das actividades da Divisão Financeira e do Património, referentes à gestão do património municipal.

SUB-SECÇÃO II

Direcção de Desenvolvimento Comunitário

Artigo 10º

(Competência)

A Direcção de Desenvolvimento Comunitário é o serviço encarregado do exercício das atribuições municipais nos domínios de desenvolvimento rural, condição feminina, comércio interno, emprego, protecção civil e ambiental.

Artigo 11º

(Competência)

1. À Direcção de Desenvolvimento Comunitário compete em especial no domínio do desenvolvimento rural:

- a) Promover, em estreita coordenação com os organismos competentes, medidas, acções e programas de extensão rural
- b) Propôr e executar incentivos municipais à instalação e exploração de unidades de produção agro-pecuária;
- c) Ocupar-se do expediente de licenciamento de pequenas unidades de produção agro-pecuária;
- d) Promover e apoiar as iniciativas de grupos de cooperativos nos sectores da produção e prestação de serviços;
- e) Propôr e executar medidas de apoio municipal ao artesanato artístico, bem como à instalação e exploração de unidade de produção artesanal ou industrial.

2. A Direcção de Desenvolvimento Comunitário compete em especial no domínio do emprego:

- a) Recensear a mão de obra disponível no Concelho;
- b) Propôr a definição de critérios de selecção de mão de obra para as Frentes de Alta Intensidade Mão de Obra;
- c) Fornecer a lista de trabalhadores seleccionados para as Frentes de Alta Intensidade de Mão de Obra e para as obras públicas;
- d) Assegurar o cumprimento das atribuições cometidas ao Município no âmbito de reconversão das Frentes de Alta Intensidade de Mão de Obra.

3. A Direcção do Desenvolvimento Comunitário compete, em especial, no domínio da condição feminina.

- a) Colaborar com as instituições com competência em matéria de mulher e desenvolvimento, na identificação, elaboração e execução de projectos que directa ou indirectamente, beneficiam as mulheres;
- b) Fomentar e apoiar iniciativas de grupos e associações de mulheres no Concelho;
- c) Promover actividades que visem à dignificação da condição feminina;
- d) Incentivar, em articulação com outras entidades competentes, o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimentos dirigidas às jovens adolescentes e mulheres.

4. À Direcção do Desenvolvimento Comunitário compete, em especial no domínio do comércio interno:

- a) Conceder licenças e regulamentar a actividade comercial retalhista e de vendedores ambulantes;
- b) Exercer a fiscalização da actividade económica, em estreita coordenação com os organismos competentes do Estado, no território municipal;
- c) Estudar e propôr medidas com vista à melhoria de exploração e de gestão das infra-estruturas municipais de abastecimento público;
- d) Proceder à fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos da lei;
- e) Fixar os preços dos produtos locais de primeira necessidade, quando lhe for expressamente cometida.

5. A Direcção do Desenvolvimento Comunitário competente, no domínio da protecção civil e do ambiente:

- a) Organizar e gerir o serviço municipal de protecção civil, nomeadamente na prevenção e combates a incêndios;
- b) Contribuir ou adquirir, equipar e gerir instalações e meios necessários ao serviço de protecção civil;
- c) Promover a criação de um serviço municipal de bombeiros;
- d) Propôr e executar medidas de prevenção, designadamente, pela fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos naturais de água ou em outros locais onde constituem perigo;
- e) Colaborar com as autoridades marítimas no arranjo, conservação, protecção e segurança das praias de banho habitualmente usadas pelos cidadãos;
- f) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais na protecção dos recursos hídricos e de conservação do solo e da água;
- g) Disciplinar e controlar as acções e actividades susceptíveis de emitir fumos, gases e cheiros, de produzir ruídos ou de constituir factores de insalubridade;
- h) Garantir a protecção e conservação do património paisagístico e urbanístico municipal;
- i) Promover medidas que visam à formação e educação para ambiente.

SEUB-SECÇÃO III

Direcção de Assuntos Sociais e Culturais

Artigo 12º

(Natureza)

A Direcção de Assuntos Sociais e Culturais é o serviço encarregado do exercício das atribuições municipais nos domínios de educação, acção e promoção social, cultura, desporto, tempos livres, animação social e turismo, competindo-lhe:

- a) Promover o desenvolvimento social e cultural do concelho, pelo fomento e implementação de centros/casas de cultura e bibliotecas municipais;
- b) Participar de estudos e executar acções de conservação e defesa do património histórico, cultural e artístico de interesse municipal;
- c) Planear e executar programas de educação e ensino da competência do município;
- d) Promover a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;
- e) Diagnosticar as necessidades sociais da comunidade;
- f) Executar os programas constantes sociais da comunidade;
- g) Promover o desenvolvimento de actividades turísticas no Concelho, em colaboração com os organismos nacionais de fomento do turismo;
- h) Propor critérios para a definição da política municipal no domínio da promoção social;

Artigo 13º

(Estrutura e Competência)

À Direcção de Assuntos Sociais e Culturais compreende:

- a) Divisão de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Turismo;

b) Divisão de Promoção Social.

Artigo 14º

(Competência)

1. Competência à Divisão de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Turismo:

- a) Propor e executar medidas de apoio municipal ao ensino à cultura, ao desporto, à juventude, à ocupação dos tempos livres e a animação social;
- b) Propor a programação e assegurar a construção, equipamento, gestão e manutenção de recintos desportivos, de equipamentos educativos, bem como de estruturas destinadas à ocupação dos tempos livres à animação social;
- c) Assegurar a construção de centros de férias para os trabalhadores e outros grupos específicos da população e assegurar a sua gestão;
- d) Assegurar a criação de um centro de informações turísticas no Concelho;
- e) Propor e executar medidas de apoio municipal ao artesanato artístico, aos clubes desportivos, à organização de festas e outras manifestações populares tradicionais no Concelho;
- f) Manter organizadas as bibliotecas e outros espaços de leitura pública;
- g) Gerir e manter organizados os arquivos e centros de documentação de interesse histórico ou cultural, centralizando toda a documentação, em originais ou cópias, que se encontre dispersa, com relevo para a história do município.
- h) Assegurar a construção e gestão dos equipamentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
- i) Promover e apoiar iniciativas de ensino privado;
- j) Promover acções, campanhas e programas de alfabetização, bem assim acompanhar as actividades pós alfabetização;
- k) Apoiar os clubes e grupos desportivos e artístico-culturais do município;
- l) Promover o associativismo desportivo a nível do município;
- m) Elaborar e assegurar a execução do plano desportivo municipal, nos termos da lei;
- n) Promover a recolha das tradições orais no Concelho.

2. Compete à Divisão de Promoção Social:

- c) Assegurar implementação da política municipal de promoção social, em coordenação com os demais organismos do Concelho, intervenientes no sector;
- d) Coordenar as actividades necessárias à implementação do Esquema Mínimo de Protecção Social no território Municipal;
- e) Promover actividades que visem a protecção e apoio à infância, à terceira idade, e aos grupos vulneráveis;
- f) Coordenar as acções de carácter promocional que visem contribuir para a materialização da política de participação das populações;
- g) Manter actualizado o diagnóstico social do Concelho;
- h) Propor e implementar programas e campanhas educativos que contribuam para a melhoria das condições sócio-sanitárias das populações;

- i) Incentivar o desenvolvimento de actividades produtivas dirigidas aos grupos vulneráveis constituídos essencialmente por mulheres chefes de família e jovens mães solteiras, sem ocupação profissional;
- j) Proceder à distribuição do subsídio pecuniário fixo e dos géneros alimentícios, aos beneficiários;
- k) Apreciar os pedidos de apoio à população vulnerável;
- l) Propor a programação e assegurar a construção, equipamento, manutenção e gestão de infraestruturas sociais;
- m) Promover acções que visem o desenvolvimento das potencialidades dos portadores de deficiência física.
- n) Assegurar a construção, equipamento e a gestão de unidades sanitárias de base;
- o) Acompanhar e apoiar a actividade dos organismos do sistema nacional de saúde no território municipal.

SUB-SECCÃO IV

Direcção de Urbanismo e Infraestrutura

Artigo 15º

Natureza

A Direcção de Urbanismo de Urbanização e Infraestruturas é o serviço encarregado do exercício das atribuições municipais nos domínios de saneamento básico e salubridade, Urbanismo, habitação e transportes rodoviários, competindo-lhe assegurar o exercício das seguintes actividades:

- a) Elaborar os planos Urbanísticos de competência municipal;
- b) Elaborar os planos Directores municipais;
- c) Elaborar projectos de obras de construção, reparação e ampliação;
- d) Proceder à Construção e conservação das obras municipais;
- e) Assegurar a fiscalização das obras adjudicadas por empreitada e bem assim as construções urbanas particulares;
- f) Assegurar a elaboração e execução de obras de abastecimento de água e saneamento básico;
- f) Assegurar a elaboração e execução de obras de abastecimento de água e saneamento básico;
- g) Promover o desenvolvimento e conservação da rede viária municipal;
- h) Elaboração e execução de programas de electrificação.

Artigo 16º

(Estrutura e Competência)

1. A Direcção de Urbanismo e Infraestruturas compreende:

- a) Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território Municipal;
- b) Divisão de Execução e Fiscalização de Obras;
- c) Divisão de Tipografia e Cadastro;
- d) Divisão de Energia e Electricidade;
- e) Divisão de Abastecimento de Água e Saneamento Básico;
- f) Núcleo de Apoio Administrativo.

2. À Divisão de Urbanismo e Ordenamento compete:

- a) Assegurar a elaboração dos planos de desenvolvimento urbanístico que sejam de competência municipal;
- b) Propor e participar na elaboração da política municipal de habitação, em articulação com as entidades competentes da administração central;
- b) Participar, em estreita articulação com os organismos do Estado, na elaboração e acompanhamento dos Planos Directores Municipais e dos planos de desenvolvimento urbanístico que no sejam de competência municipal;
- c) Executar, transmitir e fazer executar as Leis respeitantes a ocupação, uso e edificabilidade do solo;
- d) Organizar e submeter à aprovação municipal os processos relativos à aquisição e cedência de terrenos e edifícios;
- e) Dar parecer técnico sobre os pedidos de licenciamento municipal;
- f) Superintender na execução e exercer directamente a fiscalização das obras e dos actos sujeitos a licenciamento municipal, velando por que sejam realizados de acordo com os projectos aprovados e de harmonia com os planos e normas aplicáveis;
- g) Organizar os projectos das obras a cargo do município e gerir a sua realização de acordo com os programas de actuação municipal;
- h) Velar pelo cumprimento dos prazos para a execução das obras de urbanização e para edificação dos lotes para a construção;
- i) Desenvolver, em colaboração com a Divisão de Execução e Fiscalização de Obras, acções necessárias para assegurar a prevenção das obras e construções clandestinas;
- j) Proceder ao levantamento das carencias de habitação no território municipal, em colaboração com a Divisão de Execução e Fiscalização de Obra;
- h) Promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir nelas os papeis e incidência de iniciativa pública, privado e cooperativa;
- l) Colaborar na definição dos locais e condições para a implantação de habitual social;
- m) Organizar os processos que visam o arrendamento ou a venda de habitação.

3. À Divisão de Execução e Fiscalização de Obras compete:

- a) Organizar e executar os projectos de construção, conservação ou ampliação a cargo do Município;
- b) Apoiar o esforço cooperativo de construção de habitação segundo as orientações dos órgãos municipais;
- c) Participar nos concursos públicos promovidos pela administração central, no sector de construção civil, em colaboração com o serviço de urbanismo;
- d) Manter os edifícios escolares e, sociais, desportivos e culturais em boas condições e, quando necessário, realizar obras de beneficiação;
- e) Proceder à construção, reparando ou conservação de edifícios ou de infraestruturas que integram o património municipal;
- f) Apreciar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares;

- g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares e bem assim, assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados;
- h) Assegurar o ordenamento e a sinalização do trânsito e o estabelecimento de veículos automóveis;
- i) Conceder e revogar licenças para a exploração de automóveis de aluguer e fixar as respectivas taxas, nos termos da lei;
- j) Fiscalizar a actividade de transporte de passageiros e carga, aplicando as sanções disciplinares por violação das normas que regem essa actividade;
- k) Organizar o serviço de taxis e lotações, fixando a respectiva tarifa;
- l) Gerir o parque de viaturas e máquinas do Município.

4. À Divisão de Topografia e Cadastro compete

- a) Executar os trabalhos topográficos necessários à execução das obras municipais, designadamente os planos de cadastro urbano e rural, e os planos de ocupação do solo;
- b) Colaborar com os serviços competentes da administração central e com os demais municípios de Santo Antão, na actualização dos planos rodoviários da ilha.
- c) Executar os projectos de construção de estradas e arruamentos a cargo do Município;
- d) Assegurar a conservação e reparação da rede viária Municipal e dos caminhos vicinais.

5. A Divisão de Água e Saneamento Básico compete:

- a) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer ou à prática desportiva;
- b) Executar os projectos de implantação de zonas verdes;
- c) Cuidar do estado de higiene das ruas, praças, jardins ou qualquer outro espaço de uso público;
- d) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização sanitária quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
- e) Proceder à gestão dos cemitérios, bem assim assegurar a disciplina de enterramentos;
- f) Assegurar a permanência de um serviço de recolha e transporte de resíduos sólidos;
- g) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza e promover a distribuição de recipientes para recolha de resíduos;
- h) Promover o tratamento dos aterros sanitários;
- i) Estabelecer e gerir o sistema de esgotos e de descarga e evacuação de águas usadas ou residuais.
- j) Promover e participar, conjuntamente com os organismos responsáveis pela saúde, na realização de acções de saúde pública, designadamente campanhas e programas de sensibilização da população aos cuidados da saúde;
- k) Garantir o abastecimento de água ao Município;
- l) Desenvolver projectos de manutenção e extensão da rede de distribuição de água.

- m) Proceder à vistorias às instalações de água, de acordo com os regulamentos e posturas.
- n) Promover a captação de água potável, precedido de estudos de viabilidade;
- o) Garantir a construção, conservação e limpeza de fontanários e reservatórios de água;
- p) Proceder a leituras dos consumos de água e promover a sua cobrança;
- q) Organizar e manter em dia os ficheiros dos consumidores de água;
- r) Executar as ligações de água à rede municipal respectiva requeridos por particulares.

6. À Divisão de Energia e Electricidade compete:

- a) Abastecer de electricidade o município, dentro das possibilidades existentes;
- b) Proceder a leitura dos consumos de electricidade e promover a sua cobrança;
- c) Organizar e manter em dia os ficheiros dos consumidores de electricidade;
- d) Apreciar os pedidos de instalação eléctrica requeridos por particulares;
- e) Proceder às vistorias às instalações de electricidade, de acordo com os regulamentos e posturas;
- f) Executar as ligações de electricidade à rede municipal respectiva, requeridos por particulares;
- g) Elaborar projectos de electrificação rural;
- h) Assegurar a elaboração e execução de projectos de extensão e modernização da rede eléctrica municipal;
- i) Gerir a central eléctrica;
- j) Manter em boas condições a rede de iluminação pública.

7. Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela Direcção de Infraestruturas e Urbanismo;
- b) Registrar e organizar os processos que dão entrada nesse serviço;
- c) Organizar e manter actualizado os ficheiros desse serviço;
- d) Informar sobre o andamento dos processos a cargo do serviço;
- e) Assegurar os demais expedientes administrativos que lhe sejam determinados.

Artigo 17º

(Parque de Viaturas)

1. Junto da Direcção de Urbanismo e Infraestruturas funciona o serviço de viaturas, ao qual compete:

- a) Assegurar, o serviço de transporte dos funcionários e agentes do Município;
- b) Garantir o transporte de materiais às obras a cargo do Município;
- c) Zelar pela manutenção das viaturas do Município;

- d) Promover a utilização racional das viaturas, controlando o seu uso e as suas condições;
- e) Elaborar escalas de serviço dos condutores;
- f) Efectuar o licenciamento, emplacamento e a guarda das viaturas;
- g) Providenciar o seguro obrigatório dos danos pessoais causados pelas viaturas do Município;
- h) Executar o serviço de abastecimento de água, feito através de auto-tanque;
- i) Propor e providenciar o aluguer de viaturas particulares, quando o volume e a urgência dos trabalhos o exigir;
- j) Dar resposta aos pedidos de transporte de materiais de construção requeridos por particulares;
- k) Elaborar as requisições de combustível indispensáveis ao funcionamento do parque de viaturas;
- l) Elaborar e manter actualizado o cadastro das viaturas.

Artigo 18º

(Do Armazém)

Junto da direcção de Urbanismo e Infraestruturas funciona o armazém ao qual compete:

- a) Assegurar a gestão dos estoques necessários ao funcionamento dos serviços;
- b) Organizar e manter actualização o inventário das existências em armazém.

CAPITULO III

Delegações Municipais

Artigo 19º

(Criação)

São criadas as seguintes Delegações Municipais:

- a) Delegação Municipal de Nº Sª do Rosário, com sede na Vila da Ribeira Grande;
- b) Delegação Municipal de São Crucifixo, com sede em Coculi;
- c) Delegação Municipal de São Pedro Apóstolo, com sede em Chã de Igreja;
- d) Delegação Municipal de Figueiras e Ribeira Alta, com sede em Figueiras;
- e) Delegação Municipal de Nº Senhora do Livramento, com sede em Ponta do Sol.

CAPITULO II

Disposições Finais

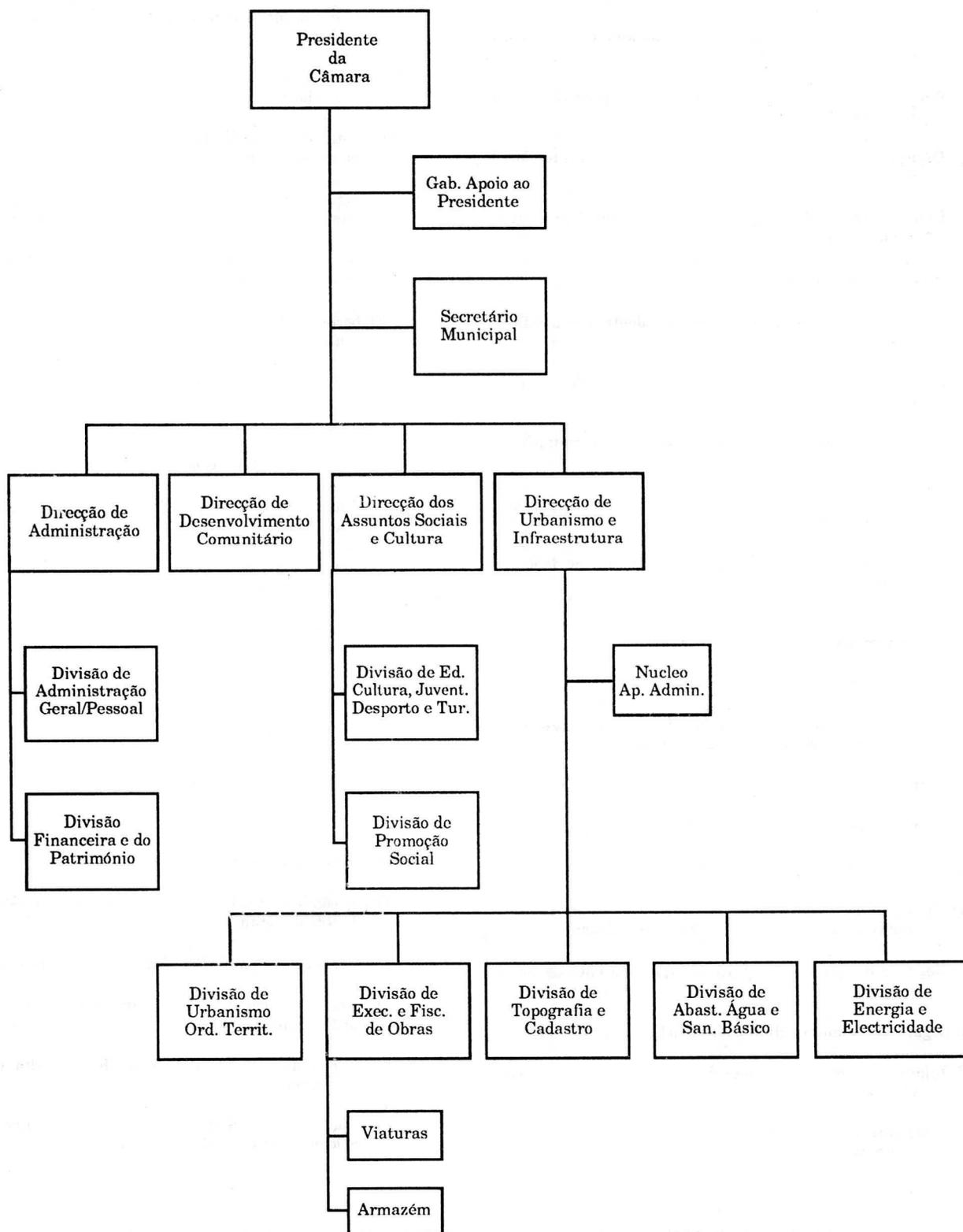
Artigo 20º

(Criação e Implementação dos Órgãos e Serviços)

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e condições financeiras e técnicas da Câmara Municipal.

Vila da Ponta do Sol, 8 de Março de 1996. — O Presidente da Assembleia Municipal, Jacinto António Silva Andrade.

ORGANIGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
(ESTRUTURA BÁSICA)



ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

EXTRACTO

Certifica para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original extraída da escritura exarada de folhas 9, verso a 12, do livro de notas número 95/A, deste Cartório a meu cargo, entre Dreske Johann e José António Pinto de Carvalho, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CADRE VERDE TRADING – COMPANY, LDA», nos termos seguintes:

Primeiro

Constituição, denominação e duração

1. A sociedade adopta a denominação de CADRE VERDE TRADING – COMPANY LDA.
2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da presente escritura.

Segundo

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação, no país ou no estrangeiro.

Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio geral, importação e exportação.

Quarto

Capital social

1. O capital social da sociedade é de um milhão de escudos representada pela soma das quotas dos sócios assim distribuídas:
 - a) Dreske Johann, a quota de setenta por cento, equivalente a setecentos mil escudos;
 - b) José António Pinto de Carvalho, com a quota de trinta por cento, equivalente a trezentos mil escudos.
2. As quotas, encontram-se integralmente realizadas.

Quinto

Aumento da capital

A sociedade pode proceder ao aumento do seu capital por deliberação da assembleia-geral.

Sexto

Cessão de quotas

1. A cessão de quotas, bem como a sua divisão, entre os sócios é livre.
2. Porém, a cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade.
3. Na cessão de quotas a favor de terceiros os sócios gozam do direito de preferência na aquisição, e quando forem vários os preferentes, será a quota cedenda dividida e atribuída a todos os preferentes, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.
4. O prazo para o exercício do direito de preferência é de trinta dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Sétimo

Amortização de quotas

1. A sociedade pode determinar a aquisição ou amortização de qualquer quota que tenha sido dada em penhor ou caução, arrestada ou penhorada, ou ainda sujeita a qualquer procedimento judicial.
2. Nenhum sócio pode, sem consentimento do outro, penhorar total ou parcialmente a sua quota.

Oitavo

Administração

1. A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, competem, com dispensa de caução, ao gerente que for nomeado em assembleia-geral.
2. A nomeação poderá recair sobre os sócios ou sobre pessoas estranhas à sociedade.
3. O gerente tem os poderes de gerência que lhe couberem por lei e os definidos pela assembleia-geral.
4. A sociedade obriga-se pela assinatura do seu gerente.

Nono

Interdições

A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à liquidação conforme entre si acordarem.

Décimo Primeiro

Sucessão

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.
2. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão, pela forma que for combinado, o que se apurar pertencer-lhes.

Décimo Segundo

Balanços

Anualmente, e com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até trinta e um de Março do ano imediato.

Décimo Terceiro

Lucros

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações e provisões propostos pela gerência e aprovados pela assembleia-geral, a reserva legal e outro fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo Quarto

Reuniões

1. Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção ou por telegrama, telex ou telefax, com a antecedência mínima de quinze dias.
2. Qualquer sócios pode fazer convocar a reunião da assembleia-geral nos termos legais.
3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por outro sócio, gerente ou advogado, mediante comunicação escrita pelo sócio e dirigida à assembleia-geral.

Décimo Quinto

Casos omissos

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Cabo Verde, designando-se o Tribunal Regional da Praia como foro competente para derimir as questões emergentes do presente pacto social.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e cinco do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante do Notário, *ilegitel*.

Registada sob o nº 5563/97.

Emolumentos. 161\$00

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de seis folhas, está conforme com original, extraída de escritura exarada de folha setenta e cinco a oitenta e um verso do livro de notas número oitenta e nove barra A, deste Cartório a meu cargo, foi constituída entre Hígino Semedo Fernandes e Outros, uma Associação sem fins lucrativos, denominada "APROF", nos termos seguintes.

Artigo 1º

Constituição

É constituída por tempo indeterminado, a Associação dos Professores de Francês de Cabo Verde, abreviadamente designada por APROF.

Artigo 2º

Fins

A APROF é uma associação sem fins lucrativos destinada a desenvolver actividades de natureza cultural, educativa e pedagógica, bem como, o estreitamento das relações entre os seus membros, excluindo-se do seu âmbito toda a actividade de cariz político ou confessional.

Artigo 3º

Sede

A APROF tem a sua sede na cidade da Praia, no Liccu Domingos Ramos.

Artigo 4º

Objectivos

A APROF prossegue os seguintes objectivos:

- a) Estabelecer e manter um contacto permanente entre os professores da disciplina de francês exercendo em Cabo Verde;
- b) Promover o intercâmbio e troca de pontos de vista, visando uma maior eficácia, no ensino da língua francesa;
- c) Elaborar e colocar à disposição dos membros, meios de aperfeiçoamento de ensino de francês;
- d) Estabelecer e dinamizar contacto com professores qualificados de nacionalidade caboverdiana ou países de expressão francesa;
- e) Estabelecer contactos com entidades governamentais do ensino do francês em Cabo Verde.

Artigo 5º

Património

O património inicial da APROF é de cinquenta mil escudos constituída pela soma das jóias e quotas pagas pelos seus sócios fundadores.

Artigo 6º

Representação

A APROF é representada em juízo e fora dele, pelo seu presidente que é o presidente da direcção.

CAPÍTULO II**Dos membros APROF**

Artigo 7º

Categoria dos membros

Os membros da APROF, podem ser:

- a) Activos;
- b) Correspondentes;
- c) Honorários.

Artigo 8º

Membros activos

- a) São membros activos, todos os professores ensinando a língua, literatura e civilização francesa;
- b) São admitidos como membros correspondente, todos os professores em situação equivalente ao disposto no artigo anterior que, residindo no estrangeiro, desejam colaborar com a associação em acções exclusivamente promovidas pela APROF.
- c) São membros honorários, as pessoas singulares ou colectivas que sob proposta da assembleia-geral, se entendem dever atribuir essa qualidade, por maioria qualificada dos membros.

Artigo 9º

Dispensa de quotizações

São dispensados de pagamento de quotas, os membros correspondentes e horários da APROF.

Artigo 10º

Deveres dos membros

São deveres dos membros:

- a) Contribuir activamente para a realização dos fins da APROF.
- b) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos ou funções para que forem eleitos ou designados.
- c) Pagar pontualmente as jóias e quotizações;
- d) Prestar toda a colaboração especializada que lhe for solicitada;
- e) Zelar pelo bom nome e prestígio da associação.

Artigo 11º

Direito dos membros

São direito dos membros:

- a) Participar nas actividades da APROF;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da associação;
- c) Ser tratado com respeito no desempenho das suas funções;
- d) Intervir nas assembleias gerais;
- e) Usufruir dos serviços da APROF.

Artigo 12º

Perda de qualidade de membro

1. Perdem a qualidade de membros:

- a) Os que se auto-demitirem;
- b) Os que não tenham pago as quotas durante seis meses seguidos ou doze interpolados.
- c) Aqueles que hajam sido expulsos pela maioria qualificada dos membros reunidos em assembleia-geral.

2. Em todo e qualquer processo de exclusão ou expulsão é admissível a justificação verbal que se julgar útil para a defesa dos membros visado.

3. A demissão ou expulsão de qualquer membro não implica direito ao reembolso das jóias e quotas.

Artigo 13º

São órgãos da associação

- a) A assembleia-Geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 14º

Assembleia-geral

A assembleia-geral é o órgão máximo da APROF, reunindo todos os membros activos em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 15º

Mesa da assembleia-geral

A mesa da assembleia-geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 16º

Periodicidade da assembleia-geral

Sob a proposta do presidente, a assembleia-geral reúne-se ordinariamente, uma vez no início de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente de APROF ou mediante solicitação de um terço dos membros.

Artigo 17º

Sessões ordinárias

1. No início de cada ano, a assembleia-geral elegerá a direcção, estabelecerá o programa de actividades e apresentará o relatório e discutirá as questões agendadas.

2. A pedido de qualquer membro, a assembleia poderá incluir na agenda de trabalho, quaisquer questões que hajam sido solicitadas, na semana que proceder à reunião.

Artigo 18º

Convocações

1. Salvo caso de extrema urgência, as reuniões da assembleia-geral serão convocadas com três semanas de antecedência.

2. As convocatórias mencionarão sempre a ordem do dia.

Artigo 19º

Votação

1. Os escrutínios serão sempre secretos salvo circunstâncias que não exijam tal tipo de procedimento.

2. Não podem votar nas sessões da assembleia-geral, os membros honorários e os membros correspondentes.

Artigo 20º

Voto por correspondência

É permitido a qualquer membro o exercício do direito de voto por correspondência, ou através de um outro membro, em documento com poderes bastantes de representação.

Artigo 21º

Quórum

A assembleia-geral reúne-se validamente, desde que se encontrem presentes pelo menos um quarto dos membros activos e ainda os representantes de cada grupo de ilhas.

Artigo 22º

Composição

A direcção é o órgão administrativo da APROF e é composto por quatro membros:

- a) Um presidente;
- b) Um vice-presidente;
- c) Um secretário;
- d) Um tesoureiro.

Artigo 23º

Competência

1. Compete à direcção executar as resoluções da assembleia-geral e ainda:

- a) Assegurar o funcionamento da associação, visando a realização dos seus fins;
- b) Convocar a assembleia-geral;
- c) Garantir a efectivação dos direitos dos associados;
- d) Administrar o património da APROF e zelar pela sua conservação;
- e) Assegurar a organização e o funcionamento dos órgãos associativos;
- f) Superintender a actividade dos outros órgãos.

2. Compete á direcção consultar, obrigatoriamente, os representantes dos diversos grupos de ilhas, antes de adoptar qualquer decisão importante.

Artigo 24º

Funcionamento

1. As deliberações da direcção são tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, voto de qualidade.

2. As reuniões da direcção constarão das actas assinadas por todos os membros presentes.

3. As reuniões da direcção são convocadas pelo presidente, só podendo deliberar com a maioria dos membros presentes.

Conselho fiscal

Artigo 25º

Composição

1. Integram o conselho fiscal, um presidente, um secretário e um vogal.

2. O conselho fiscal reunir-se-á mediante convocação do seu presidente, sempre que o julgar conveniente.

Artigo 26º

Atribuições

Compete ao conselho fiscal, controlar e fiscalizar as actividades da associação, designadamente, examinar as contas da associação bem como fiscalizar a execução do seu orçamento.

Artigo 27º

Definição

Para melhor desempenho das suas funções, a associação disporá de um representante em cada ilha ou grupo de ilhas, nos moldes a seguir discriminados:

- a) Um representante para as ilhas de Santiago e Maio;
- b) Um representante para a ilha de São Vicente;
- c) Um representante para a ilha de Santo Antão;
- d) Um representante para as ilhas do Sal, São Nicolau e Boa Vista;
- e) Um representante para as ilhas do Fogo e Brava.

Artigo 28º

Eleição dos representantes

1. Os representantes são eleitos por um período de um ano, pela assembleia-geral, antes do tempo do primeiro período escolar.

2. A eleição dos representantes será organizada pelos membros de cada ilha ou agrupamento de ilhas nos termos previstos no artigo vigésimo sétimo devendo os resultados serem comunicados antes da sessão da assembleia-geral de primeiro de Novembro de cada ano.

Artigo 29º

Candidaturas

1. As candidaturas, para efeito do disposto no artigo anterior darão entrada na sede da associação, o mais tardar, até o primeiro dia de Outubro do ano seguinte.

2. A lista dos candidatos será comunicada a todos os sócios, no prazo de três semanas antes da realização da assembleia-geral.

3. As votações por correspondência serão recebidas até ao momento da votação.

Disposições finais e transitórias

Artigo 30º

Alterações dos estatutos

1. Os estatutos, serão alterados por proposta da direcção ou mediante solicitação de pelo menos três quartos do número de associados presentes.

2. Os estatutos poderão ser modificados globalmente, mediante requerimento de pelo menos dois terços dos membros activos.

Artigo 31º

Extinção da APROF

1. A APROF poderá extinguir-se nos termos e casos previstos na lei.

2. Em caso de extinção, a assembleia-geral nomeará uma comissão liquidatária que fará o apuramento do activo e passivo da associação.

3. No caso de extinção prevista no número anterior o património da associação reverter-se-à a favor de estabelecimentos de ensino nacionais, para apoio de alunos mais carenciados.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registo sob o nº 5782/96.

Isento de selos e Emolumentos nos termos da Lei.

CONTAS DE BALANCETES

— O —

RELATÓRIO E PARECER DA PRICE WATERHOUSE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA SHELL CABO VERDE, SARL, DURANTE O ANO DE 1996

No exercício das nossas funções estatutárias de fiscalização da Administração da Shell Cabo Verde, SARL, acompanhámos e evolução dos negócios da Empresa em 1996, examinámos a regularidade dos seus registos e livros contabilísticos e respectiva documentação, procedemos às inspeções que considerámos necessárias, verificámos o cumprimento da lei e dos estatutos e inteirámo-nos dos actos do Conselho de Administração, o qual, no melhor espírito de colaboração, nos apresentou sempre as provas e os esclarecimentos solicitados.

Após uma cuidadosa análise do relatório do Conselho de Administração, do balanço analítico, da demonstração de resultados líquidos, dos mapas de origem e aplicação de fundos e de variação dos elementos do activo circulante e das notas explicativas, anexos a este nosso relatório e parecer, concluímos que esses documentos são suficientemente claros para permitirem uma boa compreensão da situação da Empresa em 31 de Dezembro de 1996 e da sua actividade no ano então findo, dando também satisfação às disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Os princípios contabilísticos e critérios valorimétricos que se encontram resumidos na Nota explicativa nº 2 aos mapas financeiros

merecem também a nossa aprovação e foram aplicados de forma consistente com o ano anterior, excepto no que se refere ao aspecto mencionado no parágrafo seguinte.

No seguinte das negociações entre a Empresa e o Governo Cabo-verdiano para extensão do contrato de concessão vigente, foi assinada, em finais de Setembro de 1996, a nova "Convenção de Estabelecimento" para vigorar por um período de 50 anos contados a partir de 1 de Janeiro de 1997 (ver Nota explicativa nº 1). Neste contexto, a Empresa contratou com o Estado Cabo-verdiano a aquisição dos bens afectos às actividades concessionadas pelo montante global de 170 mil contos, vindo contudo, a beneficiar de um desconto de 10% sobre este valor em virtude da data do pagamento se ter tornado efectiva antes de 30 de Setembro de 1996 (ver Notas explicativas nº 3 1, 2, 4 e 9). A empresa, na ausência de um estudo de valorização individual fundamentado, optou por distribuir o valor total pago, 153 mil contos, proporcionalmente ao custo histórico registado para cada um dos bens adquiridos. Dado que, por outro lado, a vida útil remanescente a atribuir aos referidos bens carece ainda de acordo com o Ministério da Coordenação Económica, não foram processadas quaisquer amortizações no exercício de 1996. Assim, não nos foi possível avaliar (i) a razoabilidade do critério de repartição do valor global de aquisição pelos bens adquiridos, nem (ii) o critério e taxas amortização que virão a ser adoptados.

Nesta conformidade, é nosso PARECER que, excepto quanto aos efeitos, se os houver, que possam decorrer do assunto acima referido.

1º O relatório, o balanço analítico, a demonstração resultados líquidos, os mapas de origem e aplicação de fundos e de variação dos elementos do activo circulante e as respectivas notas explicativas, apresentadas pelo Conselho de Administração e relativos ao exercício de 1996, deverão ser aprovados.

2º A proposta do Conselho de Administração para aplicação dos resultados líquidos do exercício de 1996 deverá ser igualmente aprovada.

Sem modificarmos o PARECER acima expresso, cumpre-nos salientar que, conforme descrito na Nota explicativa nº 5, a Empresa contabilizou os subsídios e compensações, respectivamente a receber e a liquidar, ao Estado de Cabo verde, referentes ao exercício de 1996, com base nas estruturas de preços de combustíveis aprovadas para o ano de 1994. No decurso do exercício de 1996, foram entretanto aprovadas as estruturas de preços de combustíveis referentes ao exercício de 1995 e 1º trimestre de 1996, tendo o diferencial entre o subsídios e compensações registados no ano anterior e os efectivamente recebidos, cujo o montante ascende a cerca de 32 mil contos, sido contabilizado na rubrica de Resultados de exercícios anteriores (ver Nota Explicativa nº 22). No entanto, até à presente data, as estruturas de preços de combustíveis referentes aos 2º, 3º e 4º Trimestre do exercício de 1996 não foram ainda homologadas pelo Ministério da Tutela, pelo que os valores contabilizados poderão vir a sofrer ajustamentos posteriores.

Cumpre-nos, finalmente, manifestar ao Conselho de Administração e aos Trabalhadores da Empresa o nosso agradecimento pela valiosa colaboração que recebemos durante o desempenho das nossas funções.

Price Waterhouse

Lisboa, 25 de Fevereiro de 1997.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho nº4-E/97

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,

Determino,

1. São aprovados os Relatórios, balancetes e contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, E.P., referente ao ano de 1995.

2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o relatório, balancetes e conta, nos termos legais deste despacho.

Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

**RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ENACOL, E.P.**

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em termos gerais podemos ressaltar que a ENACOL desenvolveu a sua actividade, durante o exercício em apreço, num contexto que, no plano externo caracterizou-se, como já vem sendo hábito, por uma razoável estabilidade do mercado internacional no que se refere aos preços de aprovisionamento do petróleo e seus derivados, bem como por uma adequada capacidade de oferta.

Por sua vez, os clientes externos, nomeadamente os da marinha internacional, em pequeno número e esporádicos, exerceram fortes pressões no sentido do abaixamento dos preços dos produtos reexportados a partir de Cabo Verde, tendo muitos deles optado, diversas vezes, pelos nossos concorrentes do Senegal e Canárias, por razões de competitividade decorrentes da alta rotação de stocks nesses países o que redundou para Cabo Verde no baixo volume vendido para Bancas na Baía do Porto Grande em Mindelo.

Por outro lado, a nível da Aviação, a ENACOL viu-se confrontada, no princípio do ano com a repentina falência do seu principal cliente, USAFRICA AIRWAYS, (Companhia norte-americana recém-criada), o que para além de representar um grande prejuízo para a Empresa no plano económico constituiu uma baixa vertiginosa do seu volume de negócios.

No plano interno e no campo institucional, é de frisar que durante o 2º semestre, procedeu-se ao concurso e selecção de um Consultor Internacional, que neste momento encontra-se a elaborar o estudo de valorização e identificação da estratégia de privatização da ENACOL, devendo o referido estudo ficar concluído por todo o 1º semestre do ano corrente.

De igual modo, é de se referir, com satisfação, que finalmente o Governo operou o tão desejado saneamento financeiro da ENACOL, através da assunção dos antigos passivos da Empresa, no valor de 2.026.000\$00, o que coloca-a numa posição de relativo desalogo financeiro, ao mesmo tempo que contribui para aumentar o seu valor comercial no âmbito da estratégia de privatização, através de um parceiro internacional forte.

Ainda no plano interno, e no âmbito comercial, deve-se referir que a ELECTRA, grande cliente da ENACOL, aumentou o seu parque cónico e consequentemente reduziu o consumo de gasóleo, ao mesmo tempo que passou a ser abastecida pela concorrência em fuel óleo, o que fez com que as quantidades vendidas no mercado interno baixassem em relação ao ano passado.

No contexto descrito, os resultados da Empresa situaram-se em cerca de 20.000 contos negativos, durante o exercício em análise, (totalmente explicados pela falência da USAFRICA AIRWAYS), contra 86.000 contos positivos no ano transacto.

2. APROVISIONAMENTO

Fizeram-se 16 operações de importação de hidrocarbonetos a granel ao longo do ano findo, tendo-se atingido a quantidade global de 36.308 toneladas métricas, correspondentes ao valor de 7.372.965 dólares americanos na modalidade custo e frete.

Da quantidade importada, 10.500 TM foram para o Jet A1, 16.927 para o Gasóleo e 8.881 para o Gás Butano.

As origens dos produtos foram Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Noruega, Trindade e Holanda, através dos fornecedores Petrogal, Cepsa e Panoil.

Não se importou fuel óleo por falta de clientes, tanto no mercado interno, como no mercado de bancas internacionais.

Como já é prática, o Gás Butano destinou-se às necessidades da ENACOL e da SHELL, enquanto que a gasolina foi importada pela SHELL, no âmbito de uma política conjunta de minimização dos custos de transporte marítimo.

Em relação ao ano anterior houve uma diminuição nas quantidades importadas de 26.000 TM, ou sejam 42% em termos percentuais, sendo a razão dessa diminuição a queda do mercado de aviação, o

não abastecimento de fuel óleo à ELECTRA e ainda a redução do seu consumo de gasóleo.

3. VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As vendas liquidas realizadas no exercício em análise situaram-se ao nível das 38.000 toneladas métricas, as quais geraram uma facturação no valor de 1.129.815 contos, contra 64.339 toneladas métricas e 1.576.439 contos no ano transacto.

Em termos globais, registou-se uma diminuição de 41% em quantidade e 28% em valor, diminuição essa explicada pela queda do mercado de aviação internacional e também do mercado interno, no que diz respeito aos abastecimentos à ELECTRA como anteriormente referido.

De notar que as diminuições nesses mercados foram de 71% em quantidade e 72% em valor e 17% em quantidade e 3% em valor, respectivamente.

A distribuição das vendas pelos mercados, bem como a sua evolução foram as seguintes, ao longo dos últimos dois anos:

	1994		1995		Variações %	
	Quantid. (MT)	Valor (cts)	Quantid. (MT)	Valor (cts)	Quantid. (MT)	Valor
Mercado Interno	32.643	959.76	27.196	931.66	(17)	(3)
Bancas Internacionais.....	1.900	29.011	2.171	33.470	14	15
Aviação Internacional	29.796	587.62	8.645	164.69	(71)	(72)
Total	64.339	1.576.439	38.012	1.129.814	(41)	(28)

No que respeita a prestação de serviços, o valor atingiu 82.400 contos, contra 75.774 contos no ano anterior, sendo na sua maioria serviços prestados à SHELL, CV na descarga, armazenagem e enchimento de Gás Butano nas Instalações da Achada Grande em Santiago.

4. INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados no exercício em apreço cifraram-se em 33.807 contos, tendo essa rubrica registado o valor de 51.687 contos no ano anterior. Foram contempladas as seguintes áreas:

ÁREA COMERCIAL	Contos
Posição de Vendas Paúl (Conclusão)	3.742
Terrenos p/futuras Posições de Vendas (S.Nicolau e Maio)	2.025
Estudo Mercado	1.744
Regularização de terrenos ocupados	1.991
Total	9.502
ÁREA OPERACIONAL	
.Armazém de sucata - S.Vicente	666
.Manutenção instalação LPG - Santiago	6.074
.Bacias de retenção dos depósitos - S.Vicente ..	4.292
Equipamentos	7.011
Estação de bombagem de Super - S.Vicente ..	1.742
Diversos	1.211
Total	20.996

ÁREA ADMINISTRATIVA

Mobiliário	345
Informática	1.322
Diversos	1.642
<hr/>	
Total	3.309
Total Geral	33.807

Como se pode ver os investimentos destinaram-se ao aumento da rede de comercialização e à melhoria das condições administrativas, operacionais e de segurança.

5. EXERCÍCIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Como já vem sendo hábito, à excepção de alguns investimentos na Instalação de Gás Butano na Praia, no valor de 5.861 contos financiados pela Cooperação Alemã, todas as operações, quer as comerciais, quer as de investimento, foram financiadas por recursos próprios.

Por outro lado, a política de optimização da rentabilidade das operações e de contenção de custos seguida pela Gestão, bem como o saneamento financeiro da Empresa levado a cabo pelo Governo já em finais do ano, através da assunção de enormes passivos acumulados até 1991, introduziram grandes melhorias na estrutura de capitais da Empresa e nos seus indicadores económico-financeiros de m/l prazos.

Na verdade, o referido saneamento financeiro acarretou também a compensação de dívidas de muitas Empresas Públicas, Câmaras Municipais, Organismos Estatais e Equiparados, o que reduziu o impacto que poderia ter a nível dos indicadores financeiros de curto prazo.

É assim que o Fundo de Maneio passa de 1.391.698 para 856.915 contos, enquanto que a Liquidez Geral cai de 4,29 para 3,6, consequência directa das compensações das dívidas atrás mencionadas.

Pelo contrário, os indicadores de m/l prazos registam todos substanciais aumentos, mercê do já referido saneamento financeiro.

De entre eles, podemos destacar a Autonomia Financeira que de inexistente no ano anterior disparou para 82,6%, assim como a Solvabilidade Total aumentou de 0,015 para 4,73.

Quanto ao prazo médio de recebimentos, o mesmo conheceu uma melhoria de 7 para 5,4 meses, graças ao esforço de cobrança entendido e sobretudo à compensação das dívidas das Entidades Públicas. Por sua vez o prazo médio de pagamentos passou de 7 para 16 dias, como resultado de as nossas importações terem-se diminuído.

Em relação à situação económica, houve um agravamento em todos os indicadores, consequência do prejuízo de 119.000 contos, sofrido com a falência da Companhia norte-Americana de Aviação, USAFRICA AIRWAYS e da queda vertiginosa do mercado de aviação daí decorrente.

A ilustrar essa situação temos a Rentabilidade das Vendas que cai de 5,2% para (1,7%), o Valor Acrescentado Bruto que baixa de 363.464 para 331.449 contos, a Produtividade Média Anual que diminui de 1.723 para 1.617 contos, enquanto a Remuneração Média Anual sobe de 548 para 640 contos. A Rentabilidade do Activo de Exploração evoluiu de 4,7% para 6,1, ao passo que a Rentabilidade do Capital Próprio caiu para (1,3%).

No que toca aos Custos de Exploração, eles atingiram 90,5% dos Proventos, menos 2,5% que no ano passado. As rubricas com maior peso na estrutura de custos de exploração são as existências vendidas e consumidas que atingiram 61% da estrutura, menos 7% que no ano anterior, e 55,2% dos Proveitos.

A seguir vem a rubrica fornecimentos e serviços de terceiros com o peso de 17% na estrutura, mais 3% que no ano passado e 15,4% dos Proveitos, com um aumento de 1,5% em relação ao exercício anterior. A terceira rubrica com maior peso na estrutura são as despesas com o pessoal, cuja percentagem é de 11,9%, mais 3,9% que no ano anterior e 10,8% nos Proveitos, tendo aumentado 3,8% em comparação com o exercício anterior.

Pagaram-se à SHELL, C.V., pela utilização das suas infraestruturas 39.652 contos, assim distribuídos:

Sealine na Baía da Palmeira	4.083 cts
Armazenagem e abastecimento de Jet A1 no AIAC	24.857 "
Armazenagem e entrega de Super na Palmeira	10.567 "
Outros	145 "
<hr/>	
Total	39.652 "

Os Resultados Líquidos foram de 20.304 contos negativos, contra 85.528 contos positivos no ano passado, consequência directa do prejuízo suportado com a falência da USAFRICA AIRWAYS, como atrás referido. Sublinhe-se que os Resultados Operacionais/Correntes situaram-se ligeiramente acima dos do ano passado, isto é, 115.511 versus 115,171 contos.

6. RECURSOS HUMANOS

O efectivo de pessoal passou de 211 para 204, com o despedimento com justa causa de 2 trabalhadores, desvinculação unilateral de 1, falecimento de 2 e reforma de 2 outros.

Receberam formação no país e no exterior 8 trabalhadores, nas áreas de Resolução de Conflitos Laborais e Negociações, Papel da Formação Profissional nas Políticas de Modernização Administrativa, Inglês Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Procedimentos Operacionais e Controle de Qualidade de Combustíveis Líquidos e Gasosos, Atendimento Comercial e Organização de Armazéns.

As despesas com o pessoal aumentaram de 115.556 para 131.172 contos, como resultado do aumento geral de vencimentos de 10% ocorrido durante o exercício e ainda como resultado de promoções e diuturnidades a 13 e 3 trabalhadores, respectivamente.

Foram aprovados pela Tutela o Estatuto de Pessoal e o Plano de Funções, Carreiras e Remunerações, dois instrumentos que muita falta vinham fazendo na gestão dos Recursos Humanos da Empresa. O primeiro já foi implementado e o segundo encontra-se em vias de implementação, dadas as dificuldades práticas surgidas com a sua implementação.

Conjuntamente com a Avaliação de Desempenho implementada em 1993, estes instrumentos passam a ser os eixos da política de pessoal na Empresa, pondo fim ao caos que vinha reinando nessa área desde a criação da ENACOL.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concluir gostaríamos de expressar, mais uma vez, a nossa satisfação pelo saneamento financeiro da ENACOL levado a cabo pelo Governo, facto que, para além de equilibrar a estrutura financeira da Empresa, também irá contribuir para o aumento do seu valor comercial, tendo em vista a sua privatização para breve.

Finalmente, gostaríamos de agradecer aos nossos Clientes, Agentes e Revendedores, pela preferência que tiveram pelos nossos produtos, bem como às Entidades Públicas e Privadas, pela forma como se desenrolaram as nossas relações comerciais e institucionais, ao mesmo tempo que formulamos votos para que, no futuro, venham a ser cada vez melhores.

Aos trabalhadores queremos manifestar o nosso reconhecimento pela contribuição dada, ao longo de mais um exercício.

Mindelo, 22 de Abril de 1996. — O Conselho de Administração, Mário Alberto Rodrigues, lice G. Silva Monteiro Rui Augusto T. A. Cunha, Baltazar dos Santos Ramos, José Manuel Pires Ferreira.

NOTA 17	MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1995
Imobilizações	Valor no início do ano	MOVIMENTOS DO ANO					Valor no fim do Ano	
		Aquisições	Reavaliações	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções		Total
1. Corpóreas								
Terrenos	3 068 736,00	1 990 772,00	0,00	0,00	261 530,00	0,00	1 729 242,00	4 797 978,00
Edifícios e outras Construções	181 913 610,70	0,00	0,00	17 935 092,20	0,00	0,00	17 935 092,20	199 848 702,90
Equipamentos Basicos	599 751 415,10	7 585 892,00	0,00	10 509 129,90	0,00	0,00	0,00	617 846 437,00
Ferramentas e Utensilios	1 613 224,90	117 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117 300,00	1 730 524,90
Material de Carga e Transporte	123 529 545,00	0,00	0,00	4 260 000,00	2 610 300,00	0,00	1 649 700,00	125 179 245,00
Equip.Adm.Soc.Mob.Diversos	43 026 258,70	2 737 434,40	0,00	1 293 115,60	20 500,00	0,00	4 010 050,00	47 036 308,70
Taras e Vasilhames	170 215 337,20	0,00	0,00	10 264 308,70	0,00	0,00	10 264 308,70	180 479 645,90
Outras Imobilizações Corporeas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60
Sub-Total (1)	1 124 251 011,20	12 431 398,40	0,00	44 261 646,40	2 892 330,00	0,00	53 800 714,80	1 178 051 726,00
2. Incorporadas:								
Custos Instalacao e Expansao	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70
Sub-Total (2)	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70
3. Imobilizações em Curso:								
Obras em Curso	46 513 823,90	21 452 044,30	0,00	44 261 646,40	0,00	0,00	(22 809 602,10)	23 704 221,80
Sub-Total (3)	46 513 823,90	21 452 044,30	0,00	4 401 951,60	2 892 330,00	0,00	(22 809 602,10)	23 704 221,80
Total Parcial	1 183 191 165,80	33 883 442,70	0,00	0,00	2 892 330,00	0,00	30 991 112,70	1 214 182 278,50
4. Custos Pluriennais	0,00	1 153 843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 153 843,00
Total Geral	1 183 191 165,80	35 037 285,70	0,00	0,00	2 892 330,00	0,00	30 991 112,70	1 215 336 121,50

NOTA 18		MAPA DE VARIACAO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS						Ano de 1995	
Imobilizações	Valor	Amortizações	Reavaliações	Abates	Correcções por	Total	Valor no Fim		
	no	do		e	Exercícios		do		
	Início do Ano	Exercicio		Alterações	Anteriores		Ano		
1. Corpóreas									
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Edifícios e outras Construções	50 615 270,40	7 814 605,40	0,00	0,00	0,00	7 814 605,40	58 429 875,80		
Equipamentos Básicos	359 289 350,40	44 212 210,30	0,00	0,00	0,00	44 212 210,30	403 501 560,70		
Ferramentas e Utensílios	1 523 242,70	53 092,00	0,00	0,00	0,00	53 092,00	1 576 334,70		
Material de Carga e Transporte	82 678 248,20	7 955 468,50	0,00	2 366 550,00	0,00	5 588 918,50	88 267 166,70		
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	33 597 886,70	4 221 718,70	0,00	19 125,00	0,00	4 202 593,70	37 800 480,40		
Taras e Veículos	133 569 547,70	16 393 909,80	0,00	0,00	0,00	16 393 909,80	149 963 457,50		
Outras Imobilizações Corpóreas	954 780,50	113 288,40	0,00	0,00	0,00	113 288,40	1 068 068,90		
sub-total (1)	662 228 326,60	80 764 293,10	0,00	2 385 675,00	0,00	78 378 618,10	740 606 944,70		
2. Incorpóreas									
Gastos Instalação e Expansão	11 599 991,40	826 339,30	0,00	0,00	0,00	826 339,30	12 426 330,70		
Sub.Total (2)	11 599 991,40	826 339,30	0,00	0,00	0,00	826 339,30	12 426 330,70		
Total (1+2)	673 828 318,00	81 590 632,40	0,00	2 385 675,00	0,00	79 204 957,40	753 033 275,40		

**RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ENACOL, E.P.**

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em termos gerais podemos ressaltar que a ENACOL desenvolveu a sua actividade, durante o exercício em apreço, num contexto que, no plano externo caracterizou-se, como já vem sendo hábito, por uma razoável estabilidade do mercado internacional no que se refere aos preços de aprovisionamento do petróleo e seus derivados, bem como por uma adequada capacidade de oferta.

Por sua vez, os clientes externos, nomeadamente os da marinha internacional, em pequeno número e esporádicos, exerceram fortes pressões no sentido do abaixamento dos preços dos produtos reexportados a partir de Cabo Verde, tendo muitos deles optado, diversas vezes, pelos nossos concorrentes do Senegal e Canárias, por razões de competitividade decorrentes da alta rotação de stocks nesses países o que redundou para Cabo Verde no baixo volume vendido para Bancas na Baía do Porto Grande em Mindelo.

Por outro lado, a nível da Aviação, a ENACOL viu-se confrontada, no princípio do ano com a repentina falência do seu principal cliente, USAFRICA AIRWAYS, (Companhia norte-americana recém-criada), o que para além de representar um grande prejuízo para a Empresa no plano económico constituiu uma baixa vertiginosa do seu volume de negócios.

No plano interno e no campo institucional, é de frisar que durante o 2º semestre, procedeu-se ao concurso e selecção de um Consultor Internacional, que neste momento encontra-se a elaborar o estudo de valorização e identificação da estratégia de privatização da ENACOL, devendo o referido estudo ficar concluído por todo o 1º semestre do ano corrente.

De igual modo, é de se referir, com satisfação, que finalmente o Governo operou o tão desejado saneamento financeiro da ENACOL, através da assunção dos antigos passivos da Empresa, no valor de 2.026.000\$00, o que coloca-a numa posição de relativo desalogo financeiro, ao mesmo tempo que contribui para aumentar o seu valor comercial no âmbito da estratégia de privatização, através de um parceiro internacional forte.

Ainda no plano interno, e no âmbito comercial, deve-se referir que a ELECTRA, grande cliente da ENACOL, aumentou o seu parque eólico e consequentemente reduziu o consumo de gásóleo, ao mesmo tempo que passou a ser abastecida pela concorrência em fuel óleo, o que fez com que as quantidades vendidas no mercado interno baixassem em relação ao ano passado.

No contexto descrito, os resultados da Empresa situaram-se em cerca de 20.000 contos negativos, durante o exercício em análise, (totalmente explicados pela falência da USAFRICA AIRWAYS), contra 86.000 contos positivos no ano transacto.

2. APROVISIONAMENTO

Fizeram-se 16 operações de importação de hidrocarbonetos a granel ao longo do ano findo, tendo-se atingido a quantidade global de 36.308 toneladas métricas, correspondentes ao valor de 7.372.965 dólares americanos na modalidade custo e frete.

Da quantidade importada, 10.500 TM foram para o Jet A1, 16.927 para o Gásóleo e 8.881 para o Gás Butano.

As origens dos produtos foram Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Noruega, Trindade e Holanda, através dos fornecedores Petrogal, Cepsa e Panoil.

Não se importou fuel óleo por falta de clientes, tanto no mercado interno, como no mercado de bancas internacionais.

Como já é prática, o Gás Butano destinou-se às necessidades da ENACOL e da SHELL, enquanto que a gasolina foi importada pela SHELL, no âmbito de uma política conjunta de minimização dos custos de transporte marítimo.

Em relação ao ano anterior houve uma diminuição nas quantidades importadas de 26.000 TM, ou sejam 42% em termos percentuais, sendo a razão dessa diminuição a queda do mercado de aviação, o

não abastecimento de fuel óleo à ELECTRA e ainda a redução do seu consumo de gásóleo.

3. VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As vendas liquidas realizadas no exercício em análise situaram-se ao nível das 38.000 toneladas métricas, as quais geraram uma facturação no valor de 1.129.815 contos, contra 64.339 toneladas métricas e 1.576.439 contos no ano transacto.

Em termos globais, registou-se uma diminuição de 41% em quantidade e 28% em valor, diminuição essa explicada pela queda do mercado de aviação internacional e também do mercado interno, no que diz respeito aos abastecimentos à ELECTRA como anteriormente referido.

De notar que as diminuições nesses mercados foram de 71% em quantidade e 72% em valor e 17% em quantidade e 3% em valor, respectivamente.

A distribuição das vendas pelos mercados, bem como a sua evolução foram as seguintes, ao longo dos últimos dois anos:

	1994		1995		Variações %	
	Quantid. (MT)	Valor (cts)	Quantid. (MT)	Valor (cts)	Quantid. (MT)	Valor
Mercado Interno	32.643	959.76	27.196	931.66	(17)	(3)
Bancas Internacionais	1.900	29.011	2.171	33.470	14	15
Aviação Internacional	29.796	587.62	8.645	164.69	(71)	(72)
Total	64.339	1.576.439	38.012	1.129.814	(41)	(28)

No que respeita a prestação de serviços, o valor atingiu 82.400 contos, contra 75.774 contos no ano anterior, sendo na sua maioria serviços prestados à SHELL, CV na descarga, armazenagem e enchimento de Gás Butano nas Instalações da Achada Grande em Santiago.

4. INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados no exercício em apreço cifraram-se em 33.807 contos, tendo essa rubrica registado o valor de 51.687 contos no ano anterior. Foram contempladas as seguintes áreas:

ÁREA COMERCIAL	Contos
Posição de Vendas Paúl (Conclusão)	3.742
Terrenos p/futuras Posições de Vendas (S.Nicolau e Maio)	2.025
Estudo Mercado	1.744
Regularização de terrenos ocupados	1.991
Total	9.502
ÁREA OPERACIONAL	
.Armazém de sucata - S.Vicente	666
.Manutenção instalação LPG - Santiago	6.074
.Bacias de retenção dos depósitos - S.Vicente ..	4.292
Equipamentos	7.011
Estação de bombagem de Super - S.Vicente ..	1.742
Diversos	1.211
Total	20.996

ÁREA ADMINISTRATIVA

Mobiliário	345
Informática	1.322
Diversos	1.642
Total	3.309
Total Geral	33.807

Como se pode ver os investimentos destinaram-se ao aumento da rede de comercialização e à melhoria das condições administrativas, operacionais e de segurança.

5. EXERCÍCIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Como já vem sendo hábito, à excepção de alguns investimentos na Instalação de Gás Butano na Praia, no valor de 5.861 contos financiados pela Cooperação Alemã, todas as operações, quer as comerciais, quer as de investimento, foram financiadas por recursos próprios.

Por outro lado, a política de optimização da rentabilidade das operações e de contenção de custos seguida pela Gestão, bem como o saneamento financeiro da Empresa levado a cabo pelo Governo já em finais do ano, através da assunção de enormes passivos acumulados até 1991, introduziram grandes melhorias na estrutura de capitais da Empresa e nos seus indicadores económico-financeiros de m/l prazos.

Na verdade, o referido saneamento financeiro acarretou também a compensação de dívidas de muitas Empresas Públicas, Câmaras Municipais, Organismos Estatais e Equiparados, o que reduziu o impacto que poderia ter a nível dos indicadores financeiros de curto prazo.

É assim que o Fundo de Manco passa de 1.391.698 para 856.915 contos, enquanto que a Liquidez Geral cai de 4,29 para 3,6, consequência directa das compensações das dívidas atrás mencionadas.

Pelo contrário, os indicadores de m/l prazos registam todos substanciais aumentos, mercê do já referido saneamento financeiro.

De entre eles, podemos destacar a Autonomia Financeira que de inexistente no ano anterior disparou para 82,6%, assim como a Solvabilidade Total aumentou de 0,015 para 4,73.

Quanto ao prazo médio de recebimentos, o mesmo conheceu uma melhoria de 7 para 5,4 meses, graças ao esforço de cobrança empreendido e sobretudo à compensação das dívidas das Entidades Públicas. Por sua vez o prazo médio de pagamentos passou de 7 para 16 dias, como resultado de as nossas importações terem-se diminuído.

Em relação à situação económica, houve um agravamento em todos os indicadores, consequência do prejuízo de 119.000 contos, sofrido com a falência da Companhia norte-Americana de Aviação, USAFRICA AIRWAYS e da queda vertiginosa do mercado de aviação daí decorrente.

A ilustrar essa situação temos a Rentabilidade das Vendas que cai de 5,2% para (1,7%), o Valor Acrescentado Bruto que baixa de 363.464 para 331.449 contos, a Produtividade Média Anual que diminui de 1.723 para 1.617 contos, enquanto a Remuneração Média Anual sobe de 548 para 640 contos. A Rentabilidade do Activo de Exploração evoluiu de 4,7% para 6,1, ao passo que a Rentabilidade do Capital Próprio caiu para (1,3%).

No que toca aos Custos de Exploração, eles atingiram 90,5% dos Proventos, menos 2,5% que no ano passado. As rubricas com maior peso na estrutura de custos de exploração são as existências vendidas e consumidas que atingiram 61% da estrutura, menos 7% que no ano anterior, e 55,2% dos Proveitos.

A seguir vem a rubrica fornecimentos e serviços de terceiros com o peso de 17% na estrutura, mais 3% que no ano passado e 15,4% dos Proveitos, com um aumento de 1,5% em relação ao exercício anterior. A terceira rubrica com maior peso na estrutura são as despesas com o pessoal, cuja percentagem é de 11,9%, mais 3,9% que no ano anterior e 10,8% nos Proveitos, tendo aumentado 3,8% em comparação com o exercício anterior.

Pagaram-se à SHELL, C.V., pela utilização das suas infraestruturas 39.652 contos, assim distribuídos:

Sealine na Baía da Palmeira	4.083 cts
Armazenagem e abastecimento de Jet A1 no AIAC	24.857 "
Armazenagem e entrega de Super na Palmeira	10.567 "
Outros	145 "
Total	39.652 "

Os Resultados Líquidos foram de 20.304 contos negativos, contra 85.528 contos positivos no ano passado, consequência directa do prejuízo suportado com a falência da USAFRICA AIRWAYS, como atrás referido. Sublinhe-se que os Resultados Operacionais/Correntes situaram-se ligeiramente acima dos do ano passado, isto é, 115.511 versus 115,171 contos.

6. RECURSOS HUMANOS

O efectivo de pessoal passou de 211 para 204, com o despedimento com justa causa de 2 trabalhadores, desvinculação unilateral de 1, falecimento de 2 e reforma de 2 outros.

Receberam formação no país e no exterior 8 trabalhadores, nas áreas de Resolução de Conflitos Laborais e Negociações, Papel da Formação Profissional nas Políticas de Modernização Administrativa, Inglês Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Procedimentos Operacionais e Controle de Qualidade de Combustíveis Líquidos e Gasosos, Atendimento Comercial e Organização de Armazéns.

As despesas com o pessoal aumentaram de 115.556 para 131.172 contos, como resultado do aumento geral de vencimentos de 10% ocorrido durante o exercício e ainda como resultado de promoções e diuturnidades a 13 e 3 trabalhadores, respectivamente.

Foram aprovados pela Tutela o Estatuto de Pessoal e o Plano de Funções, Carreiras e Remunerações, dois instrumentos que muita falta vinham fazendo na gestão dos Recursos Humanos da Empresa. O primeiro já foi implementado e o segundo encontra-se em vias de implementação, dadas as dificuldades práticas surgidas com a sua implementação.

Conjuntamente com a Avaliação de Desempenho implementada em 1993, estes instrumentos passam a ser os eixos da política de pessoal na Empresa, pondo fim ao caos que vinha reinando nessa área desde a criação da ENACOL.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concluir gostaríamos de expressar, mais uma vez, a nossa satisfação pelo saneamento financeiro da ENACOL levado a cabo pelo Governo, facto que, para além de equilibrar a estrutura financeira da Empresa, também irá contribuir para o aumento do seu valor comercial, tendo em vista a sua privatização para breve.

Finalmente, gostaríamos de agradecer aos nossos Clientes, Agentes e Revendedores, pela preferência que tiveram pelos nossos produtos, bem como às Entidades Públicas e Privadas, pela forma como se desenrolaram as nossas relações comerciais e institucionais, ao mesmo tempo que formulamos votos para que, no futuro, venham a ser cada vez melhores.

Aos trabalhadores queremos manifestar o nosso reconhecimento pela contribuição dada, ao longo de mais um exercício.

Mindelo, 22 de Abril de 1996. — O Conselho de Administração, Mário Alberto Rodrigues, lice G. Silva Monteiro Rui Augusto T. A. Cunha, Baltazar dos Santos Ramos, José Manuel Pires Ferreira.

NOTA 17		MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1995
Imobilizações	Valor	MOVIMENTOS DO ANO						Valor	
	no início do ano	Aquisições	Reavaliações	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções	Total	no fim do Ano	
1. Corpóreas									
Terrenos	3 068 736,00	1 990 772,00	0,00	0,00	261 530,00	0,00	1 729 242,00	4 797 978,00	
Edifícios e outras Construções	181 913 610,70	0,00	0,00	17 935 092,20	0,00	0,00	17 935 092,20	199 848 702,90	
Equipamentos Básicos	599 751 415,10	7 585 892,00	0,00	10 509 129,90	0,00	0,00	0,00	617 846 437,00	
Ferramentas e Utensílios	1 613 224,90	117 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117 300,00	1 730 524,90	
Material de Carga e Transporte	123 529 545,00	0,00	0,00	4 260 000,00	2 610 300,00	0,00	1 649 700,00	125 179 245,00	
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	43 026 258,70	2 737 434,40	0,00	1 293 115,60	20 500,00	0,00	4 010 050,00	47 036 308,70	
Taras e Vasilhames	170 215 337,20	0,00	0,00	10 264 308,70	0,00	0,00	10 264 308,70	180 479 645,90	
Outras Imobilizações Corpóreas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60	
Sub-Total (1)	1 124 251 011,20	12 431 398,40	0,00	44 261 646,40	2 892 330,00	0,00	53 800 714,80	1 178 051 726,00	
2. Incorporadas:									
Custos Instalação e Expansão	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70	
Sub-Total (2)	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70	
3. Imobilizações em Curso:									
Obras em Curso	46 513 823,90	21 452 044,30	0,00	44 261 646,40	0,00	0,00	(22 809 602,10)	23 704 221,80	
Sub-Total (3)	46 513 823,90	21 452 044,30	0,00	4 401 951,60	2 892 330,00	0,00	(22 809 602,10)	23 704 221,80	
Total Parcial	1 183 191 165,80	33 883 442,70	0,00	0,00	2 892 330,00	0,00	30 991 112,70	1 214 182 278,50	
4. Custos Pluriénais									
	0,00	1 153 843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 153 843,00	
Total Geral	1 183 191 165,80	35 037 285,70	0,00	0,00	2 892 330,00	0,00	30 991 112,70	1 215 336 121,50	

* ----- *										
NOTA 18		MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS						Ano de 1995		

	Valor	Amortizações		Reavaliações	Abates	Correções por		Total	Valor no Fim	
Imobilizações	no	do			e	Exercícios			do	
	Início do Ano	Exercício			Alterações	Anteriores			Ano	

1. Corpóreas										
Terrenos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Edifícios e outras Construções	50 615 270,40	7 814 605,40		0,00	0,00	0,00		7 814 605,40	58 429 875,80	
Equipamentos Básicos	359 289 350,40	44 212 210,30		0,00	0,00	0,00		44 212 210,30	403 501 560,70	
Ferramentas e Utensílios	1 523 242,70	53 092,00		0,00	0,00	0,00		53 092,00	1 576 334,70	
Material de Carga e Transporte	82 678 248,20	7 955 468,50		0,00	2 366 550,00	0,00		5 588 918,50	88 267 166,70	
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	33 597 886,70	4 221 718,70		0,00	19 125,00	0,00		4 202 593,70	37 800 480,40	
Taras e Vasilhames	133 569 547,70	16 393 909,80		0,00	0,00	0,00		16 393 909,80	149 963 457,50	
Outras Imobilizações Corpóreas	954 780,50	113 288,40		0,00	0,00	0,00		113 288,40	1 068 068,90	

sub-total (1)	662 228 326,60	80 764 293,10		0,00	2 385 675,00	0,00		78 378 618,10	740 606 944,70	

2. Incorpóreas										
Gastos Instalação e Expansão	11 599 991,40	826 339,30		0,00	0,00	0,00		826 339,30	12 426 330,70	

Sub.Total (2)	11 599 991,40	826 339,30		0,00	0,00	0,00		826 339,30	12 426 330,70	

Total (1+2)	673 828 318,00	81 590 632,40		0,00	2 385 675,00	0,00		79 204 957,40	753 033 275,40	

* ----- *										

NOTA 19		MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUACAO LIQUIDA			ANO DE 1995
Contas	Saldo Inicial	A debito	A credito	SALDO FINAL	
52 - Capital Estatutario	427 650 923,00	0,00	5 860 892,00	433 511 815,00	
55 - Reservas Legais e Estat	59 775 809,30	791 149,30	0,00	58 984 660,00	
58 - Reservas Livres			1 108 808 860,20	1 108 808 860,20	
59 - Resultados Transitados	(490 075 040,40)	118 476 131,70	608 551 172,10	0,00	
88 - Resultados Liquidos	85 528 405,20	85 528 405,20	0,00	0,00	
88 - Resultados Liquidos	0,00	20 303 909,90	0,00	(20 303 909,90)	
TOTAL	82 880 097,10	204 795 686,20	1 723 220 924,30	1 581 001 425,30	

NOTA 20		MOVIMENTO DAS CONTAS DE PROVISOES			ANO DE 1995
Contas	Saldo Inicial	Constituição ou Reforço	Utilização	Reposição e Anulação	SALDO FINAL
28-Provisoes p/Imp s/Lucros Imp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291-Provisoes p/Cob Duvidosas	111 740 357,60	0,00	9 689 397,10	0,00	102 050 960,50
39-Provisoes p/Mercadoria	32 573 221,50	0,00	0,00	6 806 529,50	25 766 692,00
TOTAL	144 313 579,10	0,00	9 689 397,10	6 806 529,50	127 817 652,50

536 II SÉRIE — Nº 27 — B.O. DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — DE 7 DE JULHO DE 1997

++	NOTA 21	DISTRIBUICAO DE RESULTADOS NO EXERCICIO	ANO 1995	++
		RESULTADOS		
		A DISTRIBUIR	DISTRIBUIDOS	
	1. Valor para distribuicao:			
	Resultados Liquidos do exercicio precedente	85 528 097,10	0,00	
	Resultados transitados	0,00	0,00	
	TOTAL	85 528 097,10	0,00	
	2. Distribuicao:			
	Reservas legais e estatutarias	0,00	0,00	
	Reservas especiais	0,00	0,00	
	Reservas livres	0,00	0,00	
	Resultados transitados	0,00	85 528 405,20	
	Tesouro	0,00	0,00	
	Dividentes	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	85 528 405,20	++

++	NOTA 22	RESULTADOS LIQUIDOS NOS ULTIMOS ANOS	ANO DE 1995	++
	Discriminacao	Resultados	Resultados	
		Antes de	Liquidos Apos	
		Impostos	Impostos	
		Sobre Lucros	Liquidados	
		Sobre Lucros	Liquidados	
	Do Exercicio de 1989	(122 925 282,30)	0,00	(122 925 282,30)
	Do Exercicio de 1990	(181 335 477,90)	0,00	(181 335 477,90)
	Do Exercicio de 1991	(174 159 320,60)	0,00	(174 159 320,60)
	Do Exercicio de 1992	(44 602 686,10)	0,00	(44 602 686,10)
	Do Exercicio de 1993	32 947 726,50	0,00	32 947 726,50
	Do Exercicio de 1994	85 528 405,20	0,00	85 528 405,20
	Do Exercicio de 1994	(27 373 373,30)	0,00	(27 373 373,30)
	TOTAL	(431 920 008,50)	0,00	(431 920 008,50)

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

31/12/95

VISTO
O DIRECTOR GERAL
MARIO ALBERTO RODRIGUES/

ORIGEM DOS FUNDOS			APLICAÇÃO DOS FUNDOS		
Internas:			Distribuições:		
Variacao Amortiz e Reinteg. Acumuladas	81 149		Por Aplicacao de Reservas		
Variacao das Provisoes	(16 436)		Reserva p/ Fins Sociais	791	
		64 653	Reducoes da Situacao Liquida		791
Externas:			Resultados Liquidos	20 304	
Aumento da Situacao Liquida					20 304
Aumento das Reservas Livres	1 513 355		Movimentos Financeiros a M/Longo Prazo		
		1 513 355	Reducoes de Debito a M/Longo Prazo		
			Emprestimos Bancarios	1 171 389	
Mov Financeiros M/Longo Prazo			Emprestimos Estado e Out. Ent. Publicas	765 128	
Imobilizacoes Financeiras	40				
			Aumento de Credito a M/Longo Prazo		
Reducao Creditos M/Longo Prazo			Clientes	143 332	
Emprestimos Concedidos	228				2 079 849
Aumento Debitos M/Longo Prazo			Investimentos:		
Aumento Capital e Prestacoes Suplem.	5 861		Trabalhos da Empresa p/Ela Propria		
		6 129	Obras em Curso	2 052	
Desinvestimentos:					2 052
Cessao Imobilizacoes			Aquisicao de Imobilizacoes:		
Terrenos e Recursos Naturais	262		Terrenos e Recursos Naturais	1 991	
Material de Carga e Transporte	244		Equip. Bas. Out. Maq. Instalacoes	7 586	
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	1		Ferramentas e Utensilios	117	
		507	Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	2 737	
			Obras em Curso	19 400	
			Custos Pluriennais	1 154	
					32 985
Reducao dos Fundos Circulantes		551 337			
TOTAL		2 135 981	TOTAL		2 135 981

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS

31/12/95

31/12/95				31/12/95			
CODIG DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
827	Multas e out. penalidades legais			823	Resultados extraordinário do exercício		
82710	Multas Fiscais	4 208,50		82300	Utilizacao Provisoes		9 689 397,10
82720	Multas nao Fiscais	236 090,00					
			270 268,50	829	Outros ganhos extraordinários		
828	Outras perdas extraordinárias			82910	Ganhos Anormais em Existencias	589 825,70	
82810	Perdas Anormais em Existencias	647 645,20		82940	Mais Valia em Imobil.Corp. e Incorp.	706 195,00	
82820	Creditos Incobraceis	114 600 364,60		82960	Diferenças Cambiais Fav.áveis	1 110 752,80	
82830	Perdas em Imobilizacoes Financeiras	40 000,00		82990	Ganhos Extraordinarios nao Especific.	960 430,10	3 367 203,60
82840	Menos Valia em Imob. Corp. e Incorp.	123 750,00					
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	11 628 564,90					
82880	Donativos e Cotizações nao Obrigat.	569 687,90					
82890	Perdas Extraordin. nao Especificadas	5 234 755,50					
			132 844 768,10				
	Result. Extraordinarios do Exercicio		(120 058 435,90)				
	TOTAL		13 056 600,70		TOTAL		13 056 600,70

DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

31/12/95

31/12/95				31/12/95			
CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
838	Outras perdas imp. a exerc. anteriores	26 669 108,00		834	Excesso de outras provisões	6 806 529,50	
			26 669 108,00	839	Ooutras ganhos imp a exerc. anteriores	4 105 841,80	
	Resultados Exercicios Anteriores	(15 756 736,70)					10 912 371,30
			(15 756 736,70)				
	TOTAL		10 912 371,30		TOTAL		10 912 371,30